



## CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

### RELATÓRIO CONCLUSIVO

<b>Comarca:</b> CAMETÁ
<b>Magistrado:</b> JOSÉ GOUDINHO SOARES
<b>Diretor de Secretaria:</b> RODRIGO RIBEIRO CARNEIRO
<b>Competência:</b> 1ª VARA
<b>Período:</b> 26 A 30 DE NOVEMBRO DE 2012

#### INFORMAÇÕES INICIAIS

**1. Localização do Fórum:**

Já consta no relatório da 2ª Vara

**2. Situação jurídica do imóvel onde está instalado o Fórum:**

Já consta no relatório da 2ª Vara

**3. Disponibilidade de salas e sua utilização**

Já consta no relatório da 2ª Vara

**4. Condições estruturais:**

Já consta no relatório da 2ª Vara

**5. Limpeza e higiene do local:**

Já consta no relatório da 2ª Vara

**6. Condições do mobiliário:**

Já consta no relatório da 2ª Vara

**7. Existência de residência oficial do juiz na Comarca.**

Já consta no relatório da 2ª Vara

**8. Considerações do juízo :**

Considerando que o Ministério Público ocupa neste Fórum 2 salas, a Defensoria Pública 2 e a OAB 1 sala, vislumbro a necessidade de ampliação do prédio, vez que não temos sala de reconhecimento de preso no salão do Tribunal do Júri. Os arquivos tanto da 1ª vara quanto da 2ª vara possuem espaço insuficiente para o depósito de materiais apreendidos, estando os materiais que fazem parte de processos guardados no Tribunal do Júri, sala de assessor de Juiz da 1ª Vara, no próprio arquivo de documentos e até na parte externa do Fórum. Segundo o laudo do Corpo de Bombeiros desta Comarca, que fez vistoria do prédio em maio/2012 alegando que o prédio precisa de uma reforma estrutural com urgência e tal afirmativa do Corpo de Bombeiros veio a confirmar-se, tanto que a porta principal de acesso está interditada, pois a passagem de pessoas pelo local não é indicada, pois formou-se uma enorme cratera subterrânea, correndo risco de desabamento de parte do prédio a qualquer momento. E que na ampliação que deverá ser autorizada no prédio deste Fórum, deve ser incluída também a construção de um depósito para armas, vez que as



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

mesmas, mesmo sendo encaminhadas ao exercito periodicamente, no intervalo que permanecem no Fórum podendo ocorrer sumiços das referidas armas. Que também necessita de urgente reforma em todos os banheiros deste Fórum. Merecendo também registro a necessidade de reparos nas instalações elétricas e hidráulicas.

**9. CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO:**

**Oficie-se ao Secretário de Administração**, para verificar a possibilidade de incluir no plano de obras deste Tribunal de Justiça a ampliação do prédio com 1 sala de reconhecimento de preso no Tribunal do Júri, 1 sala para atendimento social , 1 sala para UNAJ, 1 espaço para o deposito de material apreendido, reforma na estrutura do prédio com urgência, pois corre o risco de desabamento, construção de deposito para armas, reforma nos banheiros, reparos nas instalações elétricas e hidráulicas.

**DOS MAGISTRADOS**

**10. Magistrado atual:** JOSÉ GOUDINHO SOARES

**11. Períodos de ausência do juiz:**

FEVEREIRO/2012 - FÉRIAS

JUNHO/2012 - FÉRIAS

**12. Designação de magistrado auxiliar para a unidade judiciária:**

NÃO

**13. Cumula funções com outra atividade judiciária :**

SIM. JUIZ DA 12ª ZONA ELEITORAL

**14. Acervo de autos em tramitação:** ( ) pequeno ( ) médio (X) grande

**15. Fluxo processual:** ( ) pequeno ( ) médio (X) grande

**16. Participação em mutirões e outras iniciativas** (relacionar e descrever):

PREJUDICADO

**17. Inovações procedimentais e tecnológicas para o incremento da prestação jurisdicional.**

PREJUDICADO

**18. Últimos cinco magistrados com atuação na Vara:**

Nome	Entrada	Saída
SHÉRIDA KEYLA PACHECO TEIXEIRA	sem registro	Sem registo
LEONARDO FARIAS DUARTE	sem registro	sem registro
NEWTON CARNEIRO PRIMO	sem registro	sem registro
KÁTIA TATIANA AMORIM DE SOUSA	sem registro	sem registro
JOSÉ GOUDINHO SOARES	20/10/2011	

**APOIO À JURISDIÇÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA**

**19. Presença do Ministério Público na Comarca:**

SIM

**20. Presença da Defensoria Pública na Comarca:**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

SIM

**21. Considerações do juízo:**

O acervo processual da comarca é grande, sendo pequeno o número de funcionários, fato que contribui para que muitos processos fiquem parados por um período razoável de tempo, prejudicando a avaliação da vara pelo CNJ.

**22. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES**

**Oficie-se a Diretora de Gestão de pessoas**, para que na medida do possível verifique a carência de servidor na Comarca e conseqüentemente proceda a referida carência.

**RECURSOS HUMANOS**

**23. Servidores do TJPA com atuação na Vara**

RODRIGO CARNEIRO RIBEIRO	ANALISTA JUDICIÁRIO/DIR. SECRETARIA
VALDEMIR SANTANA MARTINS REIS	ANALISTA JUDICIÁRIO
LARISSA ARAÚJO DE MENEZES	ATENDENTE JUDICIÁRIA
IGOR CUOCO SAMPAIO	ASSESSOR DO JUIZ
MAICO CARNEIRO WANZELER	ESTAGIÁRIO/ATEND. JUDICIÁRIO

**24. Servidores cedidos de outros órgãos:**

ESTELA LOPES DOS SANTOS – AUXILIAR JUDICIÁRIA  
SHIRLENE ALVES PEREIRA – AUXILIAR JUDICIÁRIA

**25. Considerações do juízo.**

Considero que a quantidade de funcionários efetivos do TJE/PA é razoável quando comparado com outras comarcas.

**26. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES:**

Sem recomendações

**APOIO À ATIVIDADE JURISDICIONAL**

**VEÍCULOS**

**Veículos –**

A Comarca de Cametá possui apenas um veículo oficial modelo: Fiat Palio de placa JUT-9388. O veículo está em estado de conservação regular, apresentando problemas na ignição, necessitando fazer revisão imediata.

**INFORMÁTICA**

**29. Acesso à Internet:**

SIM. Devido ao aumento do número de funcionários e a atual quantidade e situação dos equipamentos de informática existente, a Comarca não possuem uma quantidade de equipamentos satisfatórios. São diversos



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

computadores e impressoras que sempre apresentam problemas, recebendo freqüentemente manutenção. Com um total de 23 pontos de rede o sistema de internet e funciona precariamente, apresentando lentidão, dificuldade em anexar documentos, constantes quedas de sinal. Sendo necessária uma renovação ou ampliação dos equipamentos, para que as atividades não sejam prejudicadas, e melhoria na banda que atende esta Comarca.

**30. Pontos de redes:**

A Comarca de Cametá possui 23 pontos de rede. Com aumento de funcionários, está havendo a falta de pontos de internet, assim como a necessidade de um SWITCH com mais portas, além do aumento de banda de internet, haja vista a recente instalação do sistema Libra. Assim necessita urgente de uma reestruturação de toda a rede.

**31. Sistema de gestão de processos:**

LIBRA. Após a instalação do sistema, houve o surgimento de várias deficiências no sistema e principalmente a queda constante de sinal e lentidão na rede

**32. Serviço de comunicação eletrônica (e-mail):**

TJEPA012@tjpa.jus.br

[1cameta@tjpa.jus.br](mailto:1cameta@tjpa.jus.br)

O serviço de comunicação por e-mail apresenta uma grande dificuldade em anexar documentos.

**33. Considerações do juízo:**

A comarca possui um único veículo, servindo para as duas varas. Em relação ao sistema LIBRA considero bastante lento, tendo dificultado muito o andamento dos trabalho, principalmente no que diz respeito à distribuição de mandado para oficiais de justiça.

**34. CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO:**

**Oficie-se ao Diretor de Secretario de Informatica** sobre a morosidade no qualidade deficiente do Sistema LIBRA, conforme relatado no item 29.

**ATIVIDADE JURISDICIONAL**

**35. Número de processos em tramitação no SAP XXI/ LIBRA:**

**Cível:**

**Infância e Juventude:**

**Penal:**

**Total:** 4.695

**36. Número de processos segundo a contagem física:**

**Cível:** 1668

**Infância e Juventude:** 63

**Penal:** 1025

**Total:** 3.134

Obs: Não foi possível fazer a contagem em separado pelo Sistema LIBRA, pois este não está configurado para tanto. Há 378 processos com tramitação externa (MP, DP e ADV), tanto cíveis quanto penais que, pelo mesmo problema anterior, não pode ser feito o quantitativo de cada um. Tais informações podem ser feitas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

pelo Setor de Informática que dispõe dos recursos necessários.

**37. Os autos processuais são cadastrados no sistema?**

SIM

**38. Os atos judiciais são cadastrados no sistema?**

SIM, em sua grande maioria.

**39. Discriminação do acervo:**

Quantidade

Natureza	Quantidade	
	SAPXXI/ LIBRA	Contagem Física
Cíveis (excluídos os da Meta 2)		879
Cíveis – Meta 2/2009		56
Cíveis – Meta 2/ 2010		37
Execução Fiscal		00
Ação Civil Pública (excluídas as de Improbidade Administrativa)		09
Ação Civil Pública (Improbidade Administrativa)		-
Ação Popular		0
Cartas Precatórias		60
Reclamação Cível (Lei Nº 9.099/95)		172
Infância e Juventude		15
Infância e Juventude – ato infracional		35
Guarda de menor		08
Adoção		02
Tutela		03
Estado de risco		00
Penais – réu preso		49
Penais – réu solto		503
Penais – Meta 2/2009		88
Penais – Meta 2/2010		19
Júri		00
Habeas Corpus		02
Inquérito Policial – indiciado preso		00
Inquérito policial – indiciado solto		34
Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs)		96
Execução Penal		194
BOC's		17

<sup>1</sup> NI = Não Informado. A informação não consta no SAP XXI.

Obs: Não foi possível fazer a contagem em separado pelo Sistema LIBRA, pois este não está configurado para tanto. Tais informações podem ser feitas pelo Setor de Informática que dispõe dos recursos necessários.

**40. A unidade judiciária tem cumprido o Manual de Rotinas – Processo Civil e Penal – Vol. 1 e Manual de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, disponível na página da CJCI, na internet?**

Sim, a Vara e Serventia Judicial têm cumprido com o Manual de Rotinas. O referido Manual ainda precisa ser aprimorado, principalmente no que tange às Cartas Precatórias que, a exemplo do que fizeram com as Guias de Recolhimento nos processos de Execuções Penais, poderiam ser cadastradas e encaminhadas aos Juízos Deprecantes via Sistema LIBRA, com exceção aos Juízos de Outros Estados e Federal.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

**41. A unidade judiciária vem cumprindo a Meta 1 do CNJ?**

Cível: SIM

Infância e Juventude: SIM

Penal: SIM

**42. A unidade judiciária possui pendências em relação a pedidos de liminares ou antecipação de tutela?**

Não há pendências em relação a pedidos de liminares e antecipações de tutela. Quando dão entrada na Serventia ações desses tipos, há o cuidado para que sejam tramitadas ao Gabinete do Magistrado para os fins necessários.

**43. A unidade judiciária observa as prioridades legais (crianças, adolescentes, idosos, PNEs), inclusive com a identificação dos feitos através de etiquetas indicativas?**

Todos os processos são identificados, dependendo do tipo de ação, com etiquetas, fitas e outros meios que possam facilitar a visualização e o manuseio dos mesmos.

**44. A unidade judiciária tem cumprido as Metas 3 e 4/2011, do CNJ?** (identificar a julgar em 2011 as ações penais relativas a delitos do júri distribuídas até 31/12/2007 e ultrapassar a fase de pronúncia nos feitos do júri distribuídos até 31/12/2008)  
Foram encontrados ..... autos de processos criminais relacionados na Meta 3.

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
--------------------------------------	------------	------------

**COMPETÊNCIA DA 2ª VARA**

Foram encontrados ..... autos de processos criminais relacionados como Meta 4.

**45. Quantidade de julgamentos realizados pelo Tribunal do Júri nos últimos 24 meses:**

PREJUDICADO

**46. Verificar as pendências na apreciação de comunicações de prisão em flagrante.**

NÃO HÁ PENDÊNCIAS

**47. Verificar as pendências em relação a pedidos de decretação ou de revogação de medidas cautelares.**

NÃO HÁ PENDÊNCIAS

**48. Verificar pendências em relação a pedido de benefício em favor de réu preso.**

NÃO HÁ PENDÊNCIAS

**49. Caso não haja competência para a execução penal, qual o estabelecimento penitenciário vinculado à unidade judiciária?**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

PREJUDICADO

**50. Verificar se há processo de execução de pena restritiva de liberdade no regime aberto, combinado com o benefício do regime domiciliar** (caso haja, verificar a regularidade da tramitação).

SIM, há 51 (cinquenta e um), com tramitação regular.

**51. Quantidade de menor infrator internado (medida definitiva):**

01 (um) – Sentenciado/Julgado

**52. Quantidade de menor infrator internado provisoriamente: Com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias extrapolado:**

01 (um) – Provisório

**53. Quantidade de menor infrator cumprindo outro tipo de medida sócio-educativa:**

03 (três)

**54. As medidas socioeducativas são executadas e fiscalizadas pela própria Unidade Judiciária correicionada** (em caso positivo, indicar se existe recurso humano adequado – equipe interdisciplinar – e se os processos estão atualizados):

NÃO. São fiscalizadas pela Vara de Infância e Juventude da Comarca de Belém.

**55. Os processos de réus presos estão com tramitação regular? (não preencher – privativo da Corregedoria)**

SIM, em sua maioria.

**ANÁLISE DOS PROCESSOS DE RÉUS PRESOS**

(análise aleatória de 10 processos dos 47 em tramitação)

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO		TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.	0002024- 81.2012.814.0012 Art. 33 da lei 11.343/2006 Autuação 05/11/2012	Termo de audiência datado de 27/11/2012: despacho: Providencie-se a juntada nos autos do laudo de Exame Toxicológico definitivo, da certidão de antecedentes criminais e primariedade do acusado, dê-se vista ao MP e em seguida a defensoria pública para as alegações finais. Após voltem conclusos para sentença.	Processo tramitação regular
2	0001806- 53.2012.814.0012 Art. 33 da lei	Despachado em 05/10/2012- notificar o acusado para oferecer defesa prévia por escrito no prazo	Processo com tramitação regular



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

	11.343/2006 Autuação 20/09/2012	de 10 dias. Caso não for apresentado o juiz nomeará defensor publico. Após voltem conclusos.	
3	0001522- 45.2012.814.0012 Art. 157, §2º I e II do CPB Autuação 14/08/2012	Termo de audiência datado de 24/10/2012- deliberação em audiência: juntar aos autos certidão de antecedentes criminais e primariedade dos acusados. Dê-se vista ao MP e a defesa para alegações finais. após voltem conclusos para sentença.	Fazer conclusão para sentença
4	0001036- 60.2012.814.0012 Art. 33 da Lei Federal 11.343/2006 Autuação 28/08/2012	Termo de audiência datado de 10/10/2012 – Deliberação em audiência: Junte-se aos autos os antecedentes criminais e de primariedade dos acusados e abra-se vista ao MP e Defesa para apresentarem suas alegações finais.	Fazer conclusão para sentença
5	0001167- 35.2012.814.0012 Art. 129, caput, do CP Autuação 28/08/2012	Termo de audiência datado de 03/10/2012. Deliberação em audiência: analisando o pedido de liberdade provisória, vislumbro que os requisitos estão presentes, não demonstrando periculosidade, podendo responder o processo em liberdade, mediante a condição de assinar mensalmente frequência na 1ª Vara desta Comarca. Expeça-se Alvara de Soltura. Junte-se aos autos a certidão de antecedentes e primariedade do acusado. Dê-se vista ao MP e defesa para apresentarem as alegações finais. Após conclusos.	Dar-se vista a defesa. Após fazer conclusão para sentença
6	0002271- 62.2012.814.0012 Arts.33 e 35 da Lei 11.343/2006 Autuação 13/11/2012	Despachado em 22/11/2012 – Notificar os acusados para oferecer defesa preliminares, no prazo de 10 dias. Se a resposta não for apresentada no prazo acima, dede nomeio o defensor Público. Caso necessário expeça-se Carta Precatória. Quanto ao pedido de Restituição de coisa apreendida, após expedição das notificações dos acusados, abra-	Cumpra-se o item V do despacho do juízo. Após fazer conclusão





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

		se vista ao MP. Conclusos.	
7	0000928-31.2012.814.0012 Art. 33 da Lei 11.343/2006 Autuação 26/07/2012	Despachado em 23/06/2012 – Notificar os acusados para oferecer defesa preliminares, no prazo de 10 dias. Se a resposta não for apresentada no prazo acima, dede nomeio o defensor Público. Caso necessário expeça-se Carta Precatória.	Pedir informação sobre o cumprimento e devolução da carta precatória expedida à Comarca de Ananindeua
8	0001190-17.2010.814.0012 Art. 121, §2º, III c/ art. 14, II e art. 70 do CPB 09/07/2010	Despachado em 14/09/2012- Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Mocajuba, no sentido do réu ser interrogado naquela Comarca, para tanto, encaminhem-se documentação para subsidiar o ato processual. Após cls.	Fazer conclusão
9	0001826-44.2012.814.0012 Art. 33 da Lei 11.343/2006 Autuação 02/10/2012	Despachado em 30/10/2012 – Notificar os acusados para oferecer defesa preliminares, no prazo de 10 dias. Se a resposta não for apresentada no prazo acima, dede nomeio o defensor Público. Caso necessário expeça-se Carta Precatória. Indeferiu o pedido de Liberdade Provisória.	Aguardando retorno da Carta Precatória encaminha à Comarca de Ananindeua
10	0002717-65.2012.814.0012 Arft. 155, § 1º e §4º, IV do CPB. 23/11/2012	Despachado em 23/11/2012 – Isto posto converto a prisão em flagrante em prisão preventiva, em conformidade com o art, 310, II do CPP. Ao Sr. Diretor de Secretaria tomar as providências de praxe.	Processo com tramitação regular

**56. Análise por amostragem de 10 (dez) processos existentes na unidade, nas classes abaixo. (separar dez processos das classes abaixo, para análise durante a Correição)**

**OS 10 MAIS ANTIGOS – CÍVEIS**

	<b>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1.	1987500019-5 Execução Cível Distribuido em 01/06/1987	Despachado em 24/09/2012. Proceda-se nova avaliação, após vista às partes, sem prejuízo do exequente apresentar planilha do valor atual da dívida.	Paralisado sem cumprimento do despacho.
2.	0000020-49.1987.814.0012 Execução Cível Distribuição em 10/09/1987	Ultimo despacho 15/05/2006- Intime-se o exequente na pessoa de seu advogado	Paralisado sem cumprimento do despacho. O banco exequente junta procuração de novos advogados e requer vista dos autos. Sem cumprimento.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

3	0000003-79.1989.8.14.0012 Ação Execução Distribuído em 13/01/1989	Ultimo despacho 23/04/2012. Intime-se o Banco exequente para em 48 horas se manifestar sobre o interesse no prosseguimento da ação.	Despacho cumprido em 06/11/2012. Não há certidão nos autos ou petição requerendo o prosseguimento.
4	0000007-59.1989.8.14.0012 Execução Distribuído em 17/04/1989	Ultimo despacho 23/04/2012. Intime-se o Banco exequente para em 48 horas se manifestar sobre o interesse no prosseguimento da ação.	Despacho cumprido em 06/11/2012. Não há certidão nos autos ou petição requerendo o prosseguimento.
5	012.1989.1.000008-6 Possessória Distribuído em 25/01/1989	Ultimo despacho em 23/04/2012. Intime-se o requerente em 48 para se manifestar sobre o interesse no prosseguimento da ação.	Mandado nos autos desde 25/10/2012, sem cumprimento
6	012.1991.1.000008-2 Possessória Distribuído em 02/10/1991	Ultimo despacho em 23/04/2012. Intime-se o requerente em 48 para se manifestar sobre o interesse no prosseguimento da ação.	Mandado nos autos desde 26/10/2012, sem cumprimento
7	012.1992.1.000020.5 Falência Distribuído em 01/01/1992	Ultimo despacho em 23/04/2012. Intime-se o requerente em 48 para se manifestar sobre o interesse no prosseguimento da ação.	Mandado expedido para cumprimento. Não há certidão nos autos ou petição requerendo o prosseguimento.
8	0000001-34.1991.8.14.0012 Execução Distribuído em 18/01/1991	Ultimo despacho 23/04/2012. Intime-se o exequente para em 48 horas se manifestar sobre o interesse no prosseguimento da ação.	Mandado nos autos desde 25/10/2012, sem cumprimento.
9	012.1992.1.0000015-6 Despejo Distribuído em 13/05/1992	Ultimo despacho em 23/04/2012. Intime-se o inventariante /herdeiros em 05 dias se habilitem nos autos, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.	Mandado nos autos desde 26/10/2012, sem cumprimento.
10	012.1992.1.000018.0 Execução Distribuído em 14/05/1992	Ultimo despacho 23/04/2012. Intime-se o exequente para em 48 horas se manifestar sobre o interesse no prosseguimento da ação.	Observa-se que o processo entrou no SAPXXI com data de distribuição equivocada 01/01/1992, feriado nacional, quando o correto é 14/05/1992. Para regularizar, será necessário requerer permissão à CJCI, conforme Ofício Circular 030/2011. Mandado nos autos, sem cumprimento.

**OS 10 MAIS ANTIGOS – CRIMINAIS**

<b>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>	
1.	012.2000.2.000055-7 Trafico de Drogas Distribuído em 31/10/2000	Sentenciado em 30/11/2011 Despacho em 24/04/2012 para as intimações necessárias.	Em Secretaria desde 24/11. Não consta atos de cumprimento do despacho Providenciar.
2.	012.2000.2.000068-0 Roubo Qualificado Distribuído em 11/04/2000	Despacho em 06/12/2011- Manifeste-se o MP sobre a prescrição antecipada virtual. O MP requereu a produção antecipada de provas, conforme manifestação anterior.	Em Secretaria desde 20/01/2011. Não consta atos de cumprimento do despacho Providenciar.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

3	0000082-12.2000814.0012 Atentado Violento ao Pudor Distribuição em 29/02/2000	Em 10/05/2011- Vista ao defensor do acusado para manifestação acerca das diligências requeridas anteriormente. Em 10/10/2012 o Defensor Público, manifestou-se pelo cumprimento das diligências anteriores.	Em Secretaria. Não consta atos de cumprimento do despacho. Providenciar.
4	012.1998.2.00000-7 Atentado Violento ao Pudor Distribuído em 02/03/1998	Em 13/03/2012, o MM Juiz abriu vista dos autos para as alegações finais. O MP apresentou em 30/10/2012.	Em Secretaria. Para fazer vista à defesa.
5	012.1997.000015-9 Latrocínio Distribuído em 18/03/2007	Ultimo despacho em 25/07/2011- Acautele-se os autos em Cartório até a comunicação da prisão.	Estando os autos acautelados a mais de 1 (um ) ano. Processo suspenso consoante o artigo 366 do CPP
6	012.1998.2.000004-1 Estupro Distribuído em 12/05/1998	Sentença condenatória em 16/03/2012	Em secretaria para os cumprimentos de praxe. Providencie-se.
7	0000061-54.1997.814.0012 Estupro Distribuído em 01/09/1997	Sentença absolutória em 20/09/2012.	Em secretaria para os cumprimentos de praxe. Providencie-se.
8	012.1992.2.000012-0 Tráfico de Drogas Distribuído em 22/11/1992	Sentença absolutória em 08/07/1993. MP interpôs recurso de Apelação em 30/07/1993. Razões apresentadas em 30/07/1993.	Recebido o recurso determinou vista à defesa. Autos paralisados em secretaria desde 24/04/2012. Providenciar o cumprimento.
9	012.1998.2.000011-6 Estupro Distribuído em 26/03/1998	Ultimo despacho em 15/03/2012, determinando a citação do acusado para apresentar a defesa preliminar.	Recebido pelo oficial em 07/04/2012. Notificar o Oficial de Justiça para devolver o mandado.
10	0000009-23.1997.814.0012 Latrocínio Distribuído em 01/01/1997	Ultimo despacho em 19/04/2012. Cite-se por Carta Precatória à Comarca de Belém, para apresentar a defesa preliminar.	Precatória encaminhada em 24/05/2012

**META 2/2009 DO CNJ – CIVEIS**

<b>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1. 012.2005.1.000089-3 Execução 20/09/2005	Sentença de Extinção em 20/11/2009	Processo em secretaria com conclusão desde 16/05/2012. Falta arquivar.
2. 012.1992.1.000003-1 Ação de Execução 18/11/1992	Despachado em 23/04/2012 – intimar o requerente para em 48 horas, manifesta-se se tem interesse na continuação do feito, sob pena de extinção, caso opte pela continuação informar o atual endereço dos requeridos e juntar ao autos valor atualizado do débito. Caso o requerente não seja localizado, intime-se por edital no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.	Parado em secretaria desde 23/04/2012. Certificar e fazer conclusão.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

3	12.2002.1.000383-2 Arrolamento de Bens- Cível e Comercio 17/09/2002	Despachado em 23/08/2012 – indeferindo o pedido de autorização para venda do imóvel e mandando intimar o inventariante para, no prazo de 10 dias juntar a documentação pertinente como a divisão dos bens a cada herdeiro, recolher os impostos e pedir a homologação do acordo, já que todos são maiores.	Em secretaria com petição dos herdeiros desde 29/10/2012. Fazer conclusão.
4	012.2002.1.000470-7 Busca e Apreensão 01/01/2002	Despachado em 14/05/2012- Sr. Diretor, cumpra-se com URGENCIA despacho de fls. 53 dos presentes autos.	Em secretaria desde 14/05/2012. Cumprir o despacho com URGENCIA.
5	012.2005.1.000053-8 Ação Ordinaria 13/12/2005	Despachado em 21/05/2012 – intimar o requerente para no prazo de 48 horas, manifeste-se se tem interesse na continuação do feito, sob pena de extinção. Caso opte pela continuação do feito, deverá informar o atual endereço dos requeridos, valor atual da dívida, e sendo execução indicar bens a penhora. Caso o requerente não seja intimado, intime-se por edital, com o prazo de 10 dias, para se manifestar no prazo de 48h sob pena de extinção do processo.	Em secretaria desde 21/05/2012. Cumprir o despacho do juízo com URGENCIA.
6	012.2005.1.000248-5 Mandado de Segurança 01/08/2005	Despachado em 21/05/2012 – Sr. Diretor de Secretaria, cumpra-se despacho de fls. 111 dos presentes autos.(se o autor ainda tem interesse no feito)	Em secretaria desde 21/05/2012 – Cumprir o despacho do juízo com urgência.
7	012.2001.1.000024-3 Mandado de Segurança 30/04/2001	Despachado em 11/05/2012 -Intimar os requerentes para, em 05 dias manifestem-se sobre o interesse na continuidade do feito, sob pena de extinção do processo. Caso positivo, cumpra-se com urgência, despacho de fls. 38 dos presentes autos.	.Em secretaria desde 11/05/2012. Cumprir despacho do juízo.
8	012.1997.1.000010-1 Indenização por Danos Morais e Materiais. 03/02/1997	Despachado em 18/09/2012 - Intimar as parte requerente/exequente para no prazo de 05 dias juntar aos autos o CPF/CNP, para o bloqueio de valores junto ao Banco Central.	.Cumprir despacho do juízo.
9	0000289- 86.2002.814.0012 Ação de Execução 22/04/2002	Brasil para informar a situação atual dos bens penhorados, onde os mesmos estão e após seja procedido pelo Sr. Oficial de Justiça nova avaliações dos bens penhorados.	Cumprir despacho do juizo
10	012.2004.1.000082-8 Ação de Desapropriação 16/04/2004	Despachado em 11/11/2012 – Cumpra-se despacho de fls. 128 dos autos, com URGENCIA.	Em secretaria Aguardando devolução do mandado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

**META 2/2010 DO CNJ - CIVEIS**

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO		TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.	012.2006.1.000818-5 Ação Monitoria 21/02/2006	Despachado em 28/09/2010 – Verifico que o executado já fora intimado da penhora e da avaliação. Certificar se foi protocolizada procuração tendo como outorgado o Fr. Raimundo Nivaldo F. Furtado, bem como se fora proposta impugnação à execução dentro do prazo legal. Tendo recaído a penhora sobre o imóvel caberá o exequente providenciar, para presunção a averbação de certidão de inteiro teor dos autos de penhora no cartório de registro de imóveis onde o bem estiver matriculado, independentemente de mandado.	Parado em secretaria desde 28/09/2010. Cumprir despacho do juízo.
2	012. 2006.1.000818-5 Mandado de Segurança 23/12/2006	Despachado em 17/05/2012- Intimar o requerente para no prazo de 48 horas, manifesta-se se tem interesse na continuação do feito, sob pena de extinção, caso opte pela continuação, deverá informar o atual endereço dos requeridos, valor atual da dívida e sendo executado indicar bens à penhora. Intima por edital com o prazo de 10 dias caso não seja localizado.	Em secretaria aguardando distribuição de mandado desde 30/10/2011.
3	012.2006.1.000799-7 Reintegração de Posse 12/12/2006	Despachado em 17/05/2012 -Intimar o requerente para no prazo de 48 horas, manifesta-se se tem interesse na continuação do feito, sob pena de extinção, caso opte pela continuação, deverá informar o atual endereço dos requeridos, valor atual da dívida e sendo executado indicar bens à penhora. Intima por edital com o prazo de 10 dias caso não seja localizado.	Em secretaria aguardando distribuição de mandado desde 30/10/2011.
4	012.2006.1.000309-4 Busca e Apreensão 12/07/2006	Despachado em 19/07/2006 – intimar o autor, na pessoa de seu representante, para o recolhimento das custas no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento na distribuição, já que nos termos do provimento nº 005/2002- CGJ, que instituiu a tabela de custa vigente no Estado do Pará, as custas devem ser recolhidas no início do processo. Cumpra-se.	Certificar e fazer conclusão.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

5	012.2006.1.000436-5 Alvará Judicial 03/08/2006	Despachado em 17/05/2012 -Intimar o requerente para no prazo de 48 horas, manifesta-se se tem interesse na continuação do feito, sob pena de extinção, caso opte pela continuação, deverá informar o atual endereço dos requeridos, valor atual da dívida e sendo executado indicar bens à penhora. Intima por edital com o prazo de 10 dias caso não seja localizado.	Em secretaria aguardando distribuição de mandado desde 30/10/2011.
6	012.2006.1.000494-3 Indenização por Danos Materiais. 25/08/2006	Despachado em 17/05/2012 -Intimar o requerente para no prazo de 48 horas, manifesta-se se tem interesse na continuação do feito, sob pena de extinção, caso opte pela continuação, deverá informar o atual endereço dos requeridos, valor atual da dívida e sendo executado indicar bens à penhora. Intima por edital com o prazo de 10 dias caso não seja localizado.	Em secretaria aguardando distribuição de mandado desde 30/10/2011.
7	012.2006.1.000617-1 Manutenção de Posse 10/10/2006	Despachado em 17/05/2012 -Intimar o requerente para no prazo de 48 horas, manifesta-se se tem interesse na continuação do feito, sob pena de extinção, caso opte pela continuação, deverá informar o atual endereço dos requeridos, valor atual da dívida e sendo executado indicar bens à penhora. Intima por edital com o prazo de 10 dias caso não seja localizado.	Em secretaria aguardando distribuição de mandado desde 30/10/2011.
8	012.2006.1.000803-6 Ação Ordinária 13/12/2006	Despacho em 26/11/2012 – Recebo a inicial. Cite-se o requerido para que no prazo de 15 dias conteste a presente ação, sob pena de revelia a serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Contestada a ação e sendo arguida preliminar e ou juntada de documentos, abra-se vista a parte requerente para que, em 10 dias se manifeste. Caso necessário expeça-se Carta Precatória ou cite-se por AR. Após conclusos.	Cumprir despacho do juízo.
9	012.2006.1.000834-1 Ação Ordinária 18/12/2006	Despacho em 26/11/2012 – Recebo a inicial. Cite-se o requerido para que no prazo de 15 dias conteste a presente ação, sob pena de revelia a serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Contestada a ação e sendo arguida preliminar e ou juntada de	Cumprir despacho do juízo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		documentos, abra-se vista a parte requerente para que, em 10 dias se manifeste. Caso necessário expeça-se Carta Precatória ou cite-se por AR. Após conclusos.	
10	012.2006.1.000367-2 Ação Possessória 20/04/2006	Despachado em 17/05/2012 Intimar o requerente para, no prazo de 48 horas, manifestar-se se tem interesse na continuação do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. caso opte pela continuação, deverá informar o atual endereço dos requeridos, valor atual da dívida e sendo executado indicar bens à penhora. caso não seja localizado, Intima por edital com o prazo de 10 dias, para manifestar-se, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo.	Em secretaria aguardando distribuição de mandado desde 30/10/2011.

META 2/2009 DO CNJ – CRIMINAIS

	Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.	012.2001.2.000035-8 Receptação 26.05.2001	Despacho datado de 25.04.2012, citação do acusado para apresentar defesa preliminar. Não encontrado citar por Edital.	Expedido Carta Precatória para Belém, já devolvida. Não tendo sido localizado o réu, conforme Certidão de Justiça. <b>EXPEDIR EDITAL, conforme já determinado no despacho ao lado.</b>
2	012.2004.2.000213-7 Lei 9.503/97 – Lei de Trânsito 20.12.2004	Decisão datada de 11.11.2011, recebendo a denúncia. Citar o acusado. Não encontrado citar por Edital. Mandado de Citação expedido em 07.02.2012.	Não consta dos autos se o referido Mandado foi cumprido, nem se já fora distribuído ao Oficial, caso positivo, a respectiva data. <b>Ao Diretor de Secretaria para cumprir as determinações judiciais, garantindo o regular andamento do feito, no prazo legal.</b>
3	012.2002.2.2.000240-2 Art. 213 "caput" c/c art. 224. Alíneas "a" e "c" do CPB. 17.10.2002	Despacho datado de 21.03.2012, abrir vista ao advogado do acusado para apresentar suas alegações finais.	Mandado distribuído ao Oficial em 03.04.2012, sem informações se fora cumprido. <b>Ao Diretor de Secretaria para proceder levantamento dos Mandados pendentes de cumprimento.</b>
4	012.2001.2.000040-7 Art. 219 e 214 c/c 224	Despacho datado de 25.04.2012, intimar a vítima para manifestar-se,	Mandado distribuído ao Oficial em 23.05.2012.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

	CPB. 10.04.2001.	no prazo de 05 dias, sobre a continuidade do feito, sob pena de extinção do processo, podendo a manifestação se no próprio mandado de intimação.	<b>Ao Diretor de Secretaria para proceder levantamento dos Mandados pendentes de cumprimento.</b>
5	012.1997.2.000014-1 Art. 213, <i>caput</i> c/c art. 61, II "a" e "c" do CPB. 17.03.1997.	Despacho datado de 15.03.2012, intimar o réu, para contratar novo causídico, no prazo de 03 dias, para apresentar alegações finais, declarando no mandado, caso não tenha condições.	Mandado distribuído ao Oficial em 23.05.2012. <b>Ao Diretor de Secretaria para proceder levantamento dos Mandados pendentes de cumprimento.</b>
6	012.20012.000041-5 Art.129, § 1º, I do CPB. 20.04.2001.	Despacho datado de 25.04.2012, citação do acusado para apresentar defesa preliminar, podendo arrolar testemunhas. Caso citado e não apresentar, nomear Defensoria. Caso não encontrado, nomear por Edital.	Mandado de citação distribuído ao Oficial em 23.05.2012. <b>Ao Diretor de Secretaria para proceder levantamento dos Mandados pendentes de cumprimento.</b>
7	012.1999.2.0000043-8 Art. 213, "caput" c/c o art. 14, II do CPB. 23.12.1999	Despacho datado de 13.03.2012, intimar a vítima para manifestar-se no próprio mandado de intimação, de próprio punho ou posteriormente por escrito, se tem interesse no prosseguimento do feito.	Mandado de intimação distribuído ao Oficial em 19.03.2012. <b>Ao Diretor de Secretaria para proceder levantamento dos Mandados pendentes de cumprimento.</b>
8	012.2003.2000033-0 Art. 129, 1º e 2º, IV c/c art. 29 do CPB. 12.01.2003	Sentença condenatória datada de 02.12.2011.	<b>Consta apelação interposta por dois dos quatro réu (12.01.2012 e 13.01.2012). Das quais ainda não consta contrarrazões do MP. Consta Mandado de Intimação distribuído ao Oficial desde 03.04.2012, pendente de cumprimento.</b> <b>Dar prioridade ao cumprimento dos Mandados.</b> <b>Fazer conclusão ao Juiz para proceder a análise da admissibilidade do recurso de apelação e dar andamento nos referidos recursos.</b> <b>Processo com andamento moroso, após a sentença condenatória, visto que já transcorreu quase que um ano após esta e ainda não fora cumprido o Mandado de todos os réus e os recursos interpostos encontram-se com tramitação paralisado em Secretaria. Não consta nem ciência do MP na sentença - Dar andamento urgente.</b> <b>Não encontrei a data do</b>





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

			<b>recebimento da denúncia no processo para analisar prescrição retroativa.</b>
9	012.2002.2.000148-8 Art. 214 c/c 224 "a", <i>caput</i> do CPB. 19.05.2002	Despacho datado de 07.12.2009 cumpra-se o despacho de fls. 48 (citação do acusado para resposta preliminar/certificar os antecedentes e requisitar primariedade).	Consta defesa preliminar, protocolada em 12.09.2012. <b>Falta juntar antecedentes e primariedade com urgência. Após imediatamente conclusos, processo que já tramita há dez anos.</b>
10	012.2003.2000119-8 Art.129,§1º,I e II c/c art. 61, II "a" e "c" do CPB. 01.09.2003	Despacho datado de 19.11.2009, vista a defesa para manifestar-se sobre a testemunha de defesa. Caso insista, voltar conclusos. Caso desista, vista as partes para alegações finais.	Já consta dos autos as alegações finais do MP e da defesa e antecedentes. <b>Fazer conclusão</b>
<b>META 2/2010 DO CNJ – CRIMINAIS</b>			
<b>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>		<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1	012.2006.2.000343-0 Art. 213 <i>caput</i> e art. 224, alínea "a" c/c art. 14, II, todos CPB. 31.07.2006.	Despacho datado de 15.03.2012, acautelar os autos, em razão da suspensão do processo, nos termos do art. 366 do CPB.	Processo suspenso.
2	012.2006.2000351-3 Art. 155, <i>caput</i> , do CPB. 02.08.2006	Sentença datada de 26.11.2006, julgando extinta a punibilidade em razão do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva.	<b>Providenciar as intimações necessárias para certificar o trânsito em julgamento da sentença para posterior arquivamento e baixa do processo.</b>
3	012.2006.2.000806-8 Art.148,§1º,III e art. 215 do CPB. 12.12.2006	Despacho datado de 14.05.2012, cumpra-se o parágrafo 2º do despacho datado de 30.03.2012 (citar o acusado por Edital para defesa preliminar, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional).	Diligência já cumprida. Processo em Secretaria suspenso.
4	012.2006.2.000095-7 Art. 121, § 2º c/c art. 14, I e IV do CPB. 26.04.2006	Decisão datada de 31.10.2012, recebendo a denúncia. Citar o acusado para apresentar defesa preliminar. Caso contrário, nomear Defensor. Não sendo localizado, citar por Edital.	<b>Cumprir despacho</b>
5	012.2006.2.000077-5 Art. 157, § 2º, II do CPB. 08.06.2006.	Sentença datada de 13.11.2012, julgando extinta a punibilidade, pelo reconhecimento da	<b>Providenciar as intimações necessárias para certificar o trânsito em julgamento da</b>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		prescrição.	sentença para posterior arquivamento e baixa do processo.
6	012.2006.2.000749-0 Art. 12 da Lei 6.368/76 13.11.2006	Sentença datada de 14.11.2012, julgando extinta a punibilidade, pelo reconhecimento da prescrição.	Providenciar as intimações necessárias para certificar o trânsito em julgamento da sentença para posterior arquivamento e baixa do processo.
7	012.2006.2.000583-2 Art. 12, <i>caput</i> , da Lei nº 6.368/76 29.09.2006	Sentença datada de 14.11.2012, julgando extinta a punibilidade, pelo reconhecimento da prescrição.	Providenciar as intimações necessárias para certificar o trânsito em julgamento da sentença para posterior arquivamento e baixa do processo.
8	012.2006.2.000387-8 Art. 303 da Lei n. 9503/97 09.01.2006	Despacho datado de 13.09.2012, intime-se o autor para em 5 dias, cumprir a transação penal acordada em audiência, sob pena de oferecimento de denúncia e decretação prisão. Após, conclusos.	Consta Mandado de Intimação nos autos, datado de 17.10.2012. No entanto, não se sabe se já fora distribuído ao oficial. Ao Diretor de Secretaria para observar o regular andamento do feito, no interstício temporal previsto.
9	012.2006.2.000185-6 Art. 157, §3º c/c art. 288, Único do CPB. 01.07.2006.	Despacho datado de 06.11.2012, cumpra-se o despacho de fls. 84: "1. redistribuição dos autos para a 2ª Vara. 2. Fotocopiar os autos, formando novo processo, com nova numeração, referindo-se aos demais réus, para os quais se encontra suspenso. Façam os autos conclusos a nova autuação e registro. 3. com relação aos apensos, o auto de flagrante de Cléssio Moraes Duarte deve acompanhar estes autos e ser encaminhado para a 2ª Vara. Extrair cópia do flagrante e apensar juntamente com os demais anexos os autos que se formarão. 4. Intimar o MP e defesa"	Cumprir decisão com urgência. Deve ser observado a determinação da Corregedoria CJCI – ofício circular nº 030/2011-CJCI referente à necessidade de autorização do Órgão Censor para novo cadastro de processo, em razão do desmembrado.
10	0001298- 72.2006.814.0012 art.28 c/c art. 14, II do CPB/art. 218, art. 228 e art. 230 c/c art. 70 e 71 CPB/ art. 229 CPB.	Termo de audiência (interrogatório) datado de 13.09.2011, deliberando-se: diversas diligências. Após, vista as partes para alegações finais.	Em Secretaria, com diligências cumpridas. <b>Fazer conclusão.</b>
<b>AÇÃO CIVIL PÚBLICA</b>			
<b>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>		<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1.	0000523- 54.2010.814.0012 18.03.2010	Despacho datado de 23.01.2012: intimar o presidente/responsável pelo Conselho do FUNDEB para informar em 5 dias, se o Prefeito Municipal de Cametá estruturou o	<b>Fazer conclusão.</b>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		<p>Conselho para o seu adequado funcionamento, conforme determinado na Tutela Antecipada concedida.</p> <p>Intimar o Prefeito para em 5 dias, cumprir a determinação constante às fl. 193/195 item b da parte dispositiva, sob pena de busca e apreensão.</p>	
2	0000817-94.2008.814.0012 29.05.2008	<p>Despacho datado de 20.01.2012: levando-se em consideração que a Delegacia de Polícia local não custodia presos, conforme of., abra-se vista ao MP e Defensoria Pública para manifestação sobre a ação civil.</p>	<p>O MP, já se manifestou em 04.05.2012, requerendo diligências. Consta vista a Defensoria Pública, datada de 02.02.2012.</p> <p><b>Dar andamento, processo listado como META de prioridade do CNJ, processo em trâmite por mais de quatro anos.</b></p> <p><b>Pendente análise pelo Juiz do requerido pelo MP.</b></p>
3	0000585-35.2010.814.0012 31.03.2010.	<p>Despacho datado de 22.11.2011: certifique o Sr. Diretor de Secretaria, se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará deu efeito suspensivo ao agravo de instrumento. Caso negativo, intime-se o Governador do Estado para cumprir de imediato a decisão de fls. 269/272, sob pena de execução de multa diária. Expeça-se Carta precatória.</p>	<p>Não fora certificado, consta folha de consulta de que não fora concedido efeito suspensivo, reservando-se a relatora (decisão interlocutória 08.06.2011).</p> <p>Expedido Carta Precatória para a Comarca da Capital.</p> <p><b>Cobrar Carta Precatória expedida para Belém. Certificar quanto ao efeito suspensivo, uma vez que não consta a data da consulta procedida em pesquisa no 2º grau, para demonstrar se há decisão recente ou não.</b></p> <p><b>Após, fazer conclusão.</b></p>
4	0000948-63.2010.814.0012 31.05.2010.	<p>Despacho datado de 05.09.2012, vista ao MP para em 48 horas manifestar-se sobre a documentação de fls. 368/385 dos autos e, sendo o caso pedir extinção do feito ou outras providências cabíveis.</p>	<p>Processo encaminhado em 05.09.2012 ao MP (só o último -3º volume), conforme pesquisa realizada no LIBRA</p>
5	0002204-88.2010.814.0012 14.12.2010	<p>Despacho 24.11.2011, abrir vista ao MP para manifestar-se sobre as defesas dos réus.</p>	<p>Consta que foi remetido ao MP em 06.12.2011 e devolvido em 13.06.2012. Não consta no Sistema protocolado manifestação do MP.</p> <p><b>Processo paralisado em Secretaria desde a devolução dos autos pelo MP. Certificar se foi apresentado/protocolado</b></p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

			<b>manifestação do MP, uma vez que os autos ficaram por seis mês com vista ao Promotor e não consta manifestação nos autos. Após, imediatamente conclusos.</b>
6	0001213- 24.2012.814.0012 17.07.2012	Pesquisado no LIBRA: Decisão datada de 17.08.2012, deferindo liminarmente as tutelas antecipadas requeridas, determinando diversas diligencias. Citar os requeridos. Caso alegado preliminares, abrir vista ao requerente para manifestar-se. Caso necessário, expeça-se precatória.	<b>Não consta nos autos se a decisão judicial foi cumprida. Ao Diretor de Secretaria para certificar e proceder o andamento do feito.</b>
7	0000544- 68.2012.814.0012 09.04.2012	Despacho datado de 18.04.2012: em conformidade com o art. 2º da Lei nº 8437/92, intime-se o Diretor-Geral da ARCON-PA, no endereço de fls. 03 para que se manifeste, no prazo de 72 horas, em relação ao pedido do MP.	Carta Precatória cumprida, com as informações do Diretor da ARCON-PA. Juntada da Carta precatória em 10.09.2012.  <b>FAZER CONCLUSÃO</b>
8	0000523- 54.2010.814.0012 18.03.2010	Despacho datado de 23.01.2012: intimar o presidente/responsável pelo Conselho do FUNDEB para informar em 5 dias, se o Prefeito Municipal de Cametá estruturou o Conselho para o seu adequado funcionamento, conforme determinado na Tutela Antecipada concedida. Intimar o Prefeito para em 5 dias, cumprir a determinação constante às fl. 193/195 item b da parte dispositiva, sob pena de busca e apreensão.	<b>Fazer conclusão.</b>
9	0000817- 94.2008.814.0012 29.05.2008	Despacho datado de 20.01.2012: levando-se em consideração que a Delegacia de Polícia local não custodia presos, conforme of., abra-se vista ao MP e Defensoria Pública para manifestação sobre a ação civil.	O MP, já se manifestou em 04.05.2012, requerendo diligencias. Consta vista a Defensoria Pública, datada de 02.02.2012. <b>Dar andamento, processo listado como META de prioridade do CNJ, processo em trâmite por mais de quatro anos. Pendente análise pelo Juiz do requerido pelo MP.</b>
10	0000585- 35.2010.814.0012	Despacho datado de 22.11.2011: certifique o Sr. Diretor de	Não fora certificado, consta folha de consulta de que não fora concedido



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

31.03.2010.	Secretaria, se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará deu efeito suspensivo ao agravo de instrumento. Caso negativo, intime-se o Governador do Estado para cumprir de imediato a decisão de fls. 269/272, sob pena de execução de multa diária. Expeça-se Carta precatória.	efeito suspensivo, reservando-se a relatora (decisão interlocutória 08.06.2011). Expedido Carta Precatória para a Comarca da Capital. <b>Cobrar Carta Precatória expedida para Belém. Certificar quanto ao efeito suspensivo, uma vez que não consta a data da consulta procedida em pesquisa no 2º grau, para demonstrar se há decisão recente ou não.</b> <b>Após, fazer conclusão.</b>
-------------	--	--

AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

	Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.	0000543- 83.2012.814.0012 Improbidade Administrativa Distribuição em 09/04/2012	Ministério Público ofereceu denuncia em 30/03/2012. Notificado o Prefeito não foi encontrado por estar em viagem institucional.	Fazer Conclusos ao MM. Juiz. Empreender celeridade em autos desta natureza, em razão de constituir interesse e meta do CNJ para 2013.
2	0000522- 59.2010.814.0012 Improbidade Administrativa Distribuição em 17/02/2010	Ministério Público ofereceu denuncia em 17/03/2010, recebida em 29/11/2012. Em 26/11/2012 o MM. Juiz autorizou a citação do Prefeito, que antes não foi encontrado, nos domingos e feriados e dias úteis nos termos do artigo 172 do CPC.	Em Secretaria para cumprimento do mandado.
3	0000523- 54.2010.814.0012 Improbidade Administrativa Distribuição em 17/12/2010	Ministério Público ofereceu denuncia em 14/12/2010.	Oficial de Justiça recebeu mandado desde 29/02/2012, não consta dos autos certidão de cumprimento.
4	0002237- 20.2010.814.0012 Improbidade Administrativa Distribuição em 17/02/2010	Denuncia oferecida em 10/12/2010. Conclusos em 18/01/2011. Em 02/03/2011 MM Juíza recebeu a denuncia, mandou citar o acusado, autorizou a citação com	Não consta nos autos a resposta preliminar. Certificar e fazer conclusos ao MM. Juiz



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

		hora certa. (Citado em 10/05/2011) Determinou o cumprimento de diligências requeridas pelo MP.	
INFÂNCIA E JUVENTUDE (ATO INFRACIONAL)			
	<b>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1.	0000994.06.2009.814.00 12 Ato infracional 19/05/2009	Despachado em 26/03/2012- Junte-se aos autos definitivo da droga.	Cumprir despacho do juízo.
2	0000675.49.2009.814.00 12 Ato Infracional 15/04/2009	.despachado em 09/10/2012- abra-se vista a defesa para, no prazo de lei, apresentar suas alegações finais.	Cumprir despacho do juízo.
3	0002073- 64.2010.814.0012 Ato Infracional 29/11/2010	Termo de audiência em 05/11/2012 – Deliberação em audiência: Que o responsável do menor Denis Renen dos Reis Progeni entregará à vítima Robson Freitas Monteiro o aparelho de videogame, num prazo de 30 dias e que a vítima virá a Secretaria para informar o recebimento do objeto, ocasião em que será o processo extinto. Caso contrario ou seja não sendo cumprido o acordo em trinta dias abra-se vista ao MP e após a defesa, para alegações finais. Após voltem conclusos para sentença.	Em secretaria aguardando o prazo de 30 dias.
4	012.2008.1.001081-5 Ato Infracional 12/12/2008	Despachado em 29/03/2012 – Cumpra-se as diligências requeridas pelo MP. Após conclusos.	Cumprir despacho do juízo urgente.
5	0002362- 89.2011.814.0012 Ato infracional 29/11/2011	Despachado em 02/05/2012- recebo a denuncia.. Cite-se o acusado para no prazo de 10 para apresentar defesa preliminar, podendo juntar documentos, justificações e arrolar testemunhas. Não apresentada a defesa nomeio defensor público para no prazo de lei apresentar a referida defesa. Caso necessário, expeça-se Carta Precatória.	Em secretaria desde 29/05/2012, aguardando devolução do mandado. -Certificar e fazer conclusão.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

6	0000619-10.2012.814.0012 Ato Infracional 18/04/2012	Despachado em 05/10/2012- designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14/03/2013 às 11h.	Cumprir despacho do juízo, para a realização da audiência.
7	0002281-15.2011.814.0012 Ato Infracional 01/11/2011	Não há despacho do juiz, consta nos autos manifestação do MP, solicitando o retorno dos autos a DP para cumprimento de diligências.	Parado em secretaria desde 20/01/2012. Fazer conclusão.
8	0001697-25.2011.814.0012 Ato Infracional 24/08/2011	Sentenciado em 01/08/2012	Processo regular.
9	0001324-26.2010.814.0012 Ato Infracional 03/08/2010	Sentenciado em 20/09/2012	Certificar o transito em julgado e cumprir o que foi determinado na sentença.
10	0000493-86.2009.814.0012 Ato Infracional	Despachado em 26/03/2012 - Cumpra-se as diligências requeridas pelo MP.	Certificar que não houve resposta do Delegado e após fazer conclusão.

**INFÂNCIA E JUVENTUDE**

	<b>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1.	0001228-42.2011.814.0012 Adoção 20/06/2011	Despachado em 29/10/2012- Analisando os presentes autos vislumbro que os requeridos foram citados por edital, e não contestaram a ação. Portanto, em conformidade com art. 9º, II, do CPC nomeio o defensor público desta Comarca como curador Especial para que conteste de modo geral a presente ação. Após conclusos.	Cumprir despacho do juízo.
2.	0000359-30.2012.814.0012 Adoção com pedido de liminar de guarda 14/03/2012	Sentenciado em 29/10/2012	Processo regular
3.	0001468-06.2011.814.0012 Adoção com pedido de liminar de guarda 21/07/2011	Despachado em 09/10/2012 - Cumpra-se o requerido pelo MP.	Cumprir despacho do juízo.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

4.	0002219- 66.2012.814.0012 Adoção 05/10/2012	Despachado em 23/10/2012 – Intime-se os requerentes para que forneça o endereço da requerida, com objetivo da mesma ser citada.	Processo regular
5.	0002023- 96.2012.814.0012 Adoção c/c pedido de liminar de Guarda e Busca e Apreensão de menor. 20/09/2012	Decisão de 20/09/2012	Processo regular
6.	0000977- 36.2011.814.0012 Ação de Guarda c/c pedido de tutela antecipada e suspensão do poder familiar. 17/05/2011	Decisão interlocutória em 17/11/2011- Defiro a guarda provisória da menor Caroline Vitória dos Santos à Alcione Progênio de Farias, devendo esta assinar termo de compromisso. Cite-se Joana Darc Barbosa Xavier para no prazo de 15 dias, contestar a presente ação sob pena de revelia. Não contestada a ação e em conformidade com o art. 9º, II do CPC, abra-se vista a defensoria pública para apresentar a referida contestação. Após conclusos.	Em secretaria aguardando devolução do mandado desde 29/02/2012. Certificar e fazer conclusão.
7.	0001858- 93.2011.814.0012 Adoção com pedido de liminar de guarda 06/09/2011	Despacho em 04/10/2012- Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04/03/2013 às 11h, intimem-se o requerente, seu advogado e as testemunhas arroladas.	Processo regular
8.	0001566- 98.2011.814.0012 Adoção plena, cumulado com destituição de Patrio poder e pedido de Guarda provisória em caráter liminar 04/08/2011	Termo de audiência datada de 11/05/2012 – Deliberação: Tendo em vista que a mãe da criança encontra-se em local incerto e não sabido, cite-se por edital, com o prazo de 15 dias, para que a mesma apresente contestação. Não apresentada contestação, abra-se vista ao defensor público para que no prazo de dez dias apresente contestação, com arrimo no art. 9º, II do CPC. Após voltem conclusos.	Certificar e abrir vista ao Defensor Público.
9.	0002405- 89.2012.814.0012 Adoção c/c guarda provisória	Despachado em 23/10/2012- Recebo a inicial, vez que preenche os requisitos de lei, designo audiência de instrução e	Processo regular





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

	19/10/2012	juízo para o dia 22/03/2013 às 11h30.	
10	0002163-33.2012.814.0012 Adoção 04/10/2012	Recebo a inicial, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22/03/2013 as 11h.	Processo regular
EXECUÇÃO PENAL (SE HOUVER)			
<b>Nº DO PROCESSO/AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>		<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1	0000740-36.2010.814.0012 Distribuição 23/04/2010	Concedido Livramento Condicional em 27/01/2012	Não consta comprovação de comparecimento Providenciar certidão nos autos.
2	0002703-81.212.8.14.0012 Distribuição 26/11/2012	Sentenciado em 09/11/2012 Guia de Execução Provisória	Não consta certidão de trânsito em julgado ou de interposição de recurso. Providenciar. Caso tenha transitado, expedir Guia de Execução definitiva.
3	0002220-84.2009.814.00 Distribuído em 22/10/2009	Regime semiaberto.	Providenciar a atualização da Guia de Execução, com unificação, se houver, fuga, recaptura, saídas temporárias, benefícios e incidentes, a fim atestar o tempo de pena cumprir e a previsão de futuros benefícios, observando-se que a atualização deverá ocorrer, a cada alteração no cumprimento da pena.
4	0002096-68.2012.8.14.0012 Distribuído: 02/10/2012	Regime semiaberto.	Atualizar a Guia de execução, com o registro da progressão de regime e saídas temporárias.
5	0000488.35.2012.814.0012 Distribuição em 27/03/2012	Regime semiaberto	Atualizar a Guia de execução, com o registro da progressão de regime e saídas temporárias.
6	0002114-89.2012.8.14.0012 Distribuído em 02/10/2012	Regime fechado	Nenhuma
7	0001869-78.2012.8.14.0012 Distribuição em 05/09/2012	Regime fechado	Nenhuma
8	0000440-76.2012.814.0012 Distribuído em 27/03/2012	Prisão Domiciliar	Não consta comprovação de comparecimento. Providenciar Certidão nos autos. Atualizar Guia de Execução
9	002111-37.2012.8.14.0012 Distribuído em	Prisão Domiciliar	Atualizar Guia de Execução



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

	02/10/2012		
10	0000092-75.2010.814.0012 distribuição em 14/01/2010	Prisão Domiciliar	Atualizar a Guia de Execução, com todos os incidentes e benefícios havidos no curso da execução

**57. Considerações do juízo.**

Todos os processos relacionados a réus presos estão em tramitação normal, existindo presos provisórios aguardando defesa preliminar, audiências (já designadas) e alegações finais. Que os processos criminais mais antigos foram todos despachados pelo magistrado. Que os processos relacionados à Infância e Juventude, principalmente de menor infrator internado com condenação e provisórios estão todos em andamento. Com relação aos processos cíveis e criminais foram todos despachados pelo juízo, estando a grande maioria dos que constam no relatório da página do TJE/PA sentenciados e baixados no sistema LIBRA, muito embora ainda apareçam em tramitação.

**58. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES.**

Não há recomendações a Vara encontra-se saneada.

**59. Alimentação dos sistemas de informação relacionados no endereço eletrônico <http://www.tjpa.jus.br/corregedoria/interior/sistemas.html>.**

<b>Discriminação</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Sistema de Informações da Corregedoria		X
Sistema Nacional de Bens Apreendidos		X
Bacenjud		x
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa		X
Infojud		X
Sistema Nacional de Controle de Interceptações		x
Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais		X
Infoseg	X	
Cadastro de Adolescente em Conflito com a Lei – CNACL		X
Cadastro Nacional de Adoção – CNA		X
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas – CNAÇA		X
Inspeção – Estabelecimento de Aplicação de medida socioeducativa		X

**60. Adequação do cumprimento de CARTAS PRECATÓRIAS recebidas de outro juízo.**

60-A. Cartas Precatórias cíveis em tramitação: 17	60-B. Cartas Precatórias criminais em tramitação: 41	60-C. Cartas Precatórias – Infância e Juventude: 03	
60-D. Relação das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas:			
<b>Número</b>	<b>Recebimento</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Situação</b>
0000321-52.2008.814.0012	03/03/2008	Averbação	Ag. Devolução de Mandado
0001616-76.2008.814.0012	15/10/2008	Penhora. Avaliação. Registro	Ag. Manifestação
0002303-57.2009.814.0012	11/11/2009	Transação Penal	Ag. Devolução de Mandado
0001252-95.2010.814.0012	22/07/2010	Citação p/ responder à acusação	Ag. Documentos do Juízo Deprecante



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

0001022-81.2010.814.0012	09/06/2010	Citação	Ag. Certificar/Conclusão
0001202-54.2010.814.0012	13/07/2010	Qualificação e Interrogatório	Ag. Conclusão
0001232-98.2010.814.0012	19/07/2010	Intimação	Ag. Devolução de Mandado
0001332-83.2010.814.0012	04/08/2010	Penhora. Avaliação. Depósito. Intimação	Ag. Devolução de Mandado
0002215-33.2010.814.0012	15/12/2012	Citação p/ responder à acusação	Ag. Devolução de Mandado
0000143-35.2011.814.0012	19/01/2011	Acompanhar Medida Sócio-Educativa	Ag. Resposta de Ofício
0000396-31.2011.814.0012	24/02/2011	Audiência de Transação Penal	Ag. Resposta de Ofício
0000402-98.2011.814.0012	24/02/2011	Averbação	Ag. Devolução de Mandado
0000888-93.2011.814.0012	10/05/2011	Intimação das Medidas Protetivas	Ag. Devolução de Mandado
0001288-33.2011.814.0012	30/06/2011	Audiência de Transação Penal	Ag. Resposta de Ofício
0001319-72.2011.814.0012	04/07/2011	Citação p/ responder à acusação	Ag. Juntada de Mandado
0001647-81.2011.814.0012	22/08/2011	Citação p/ responder à acusação	Ag. Devolução de Mandado
0001590-75.2011.814.0012	08/08/2011	Ciência. Intimação.	Ag. Devolução de Mandado
0001767-63.2011.814.0012	01/09/2011	Intimação da Sentença	Ag. Devolução de Mandado
0002290-67.2011.814.0012	08/11/2011	Citação p/ responder à acusação	Ag. Manifestação
0002025-34.2011.814.0012	26/09/2011	Busca junto aos Cart. extrajudiciais	Ag. Conclusão
0002210-79.2011.814.0012	26/10/2011	Citação. Pagto da dívida	Ag. Devolução de Mandado
0000840-90.2012.814.0012	05/06/2012	Citação	Ag. Devolução de Mandado
0001301-62.2012.814.0012	24/08/2012	Intimação. Inquirição de Testemunhas	Ag. Devolução de Mandado
0001324-08.2012.814.0012	03/08/2012	Citação p/ responder à acusação	Ag. Devolução de Mandado
0001424-60.2012.814.0012	07/08/2012	Inquirição de Testemunha	Ag. Audiência
0001437-59.2012.814.0012	13/08/2012	Citação p/ Audiência admonitória	Ag. Audiência
0001438-44.2012.814.0012	13/08/2012	Citação p/ responder à acusação	Ag. Devolução de Mandado
0001450-58.2012.814.0012	07/08/2012	Cumprimento de Medida sócio-educativa	Ag. Resposta de Ofício
0001461-87.2012.814.0012	13/08/2012	Oitiva da autora e testemunhas	Ag. Audiência
0001464-42.2012.814.0012	13/08/2012	Inquirição de Testemunhas	Ag. Audiência
0001521-60.2012.814.0012	10/08/2012	Inquirição da vítima	Ag. Audiência
0001804-83.2012.814.0012	04/09/2012	Citação p/ responder à acusação	Ag. Devolução de Mandado
0001808-90.2012.814.0012	03/09/2012	Fiscalização. Susp. Cond. do Processo	Ag. Devolução de Mandado



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

0001813-45.2012.814.0012	04/09/2012	Citação p/ responder à acusação	Ag. Devolução de Mandado
0001816-97.2012.814.0012	04/09/2012	Citação p/ responder à acusação	Ag. Devolução de Mandado
0002088-91.2012.814.0012	26/09/2012	Citação p/ responder à acusação	Ag. Devolução de Mandado
0002089-90.2012.814.0012	26/09/2012	Realização de Diligências	Ag. Devolução de Mandado
0002094-90.2012.814.0012	28/09/2012	Inquirição de Testemunhas	Ag. Audiência
0002104-45.2012.814.0012	26/09/2012	Citação p/ responder à acusação	Ag. Devolução de Mandado
0002106-15.2012.814.0012	26/09/2012	Citação p/ responder à acusação	Ag. Devolução de Mandado
0002107-97.2012.814.0012	26/09/2012	Inquirição de Testemunhas	Ag. Audiência
0002155-56.2012.814.0012	04/10/2012	Citação p/ responder à acusação	Ag. Devolução de Mandado
0002228-28.2012.814.0012	08/11/2012	Notificação dos Requeridos	Ag. Devolução de Mandado
0002344-34.2012.814.0012	17/10/2012	Citação p/ responder à acusação	Ag. Devolução de Mandado
0002379-91.2012.814.0012	22/10/2012	Intimar o réu da audiência	Ag. Audiência
0002475-09.2012.814.0012	26/10/2012	Inquirição do Autor	Ag. Audiência
0002480-31.2012.814.0012	26/10/2012	Intimação do Réu	Ag. Devolução de Mandado
0002484-68.2012.814.0012	26/10/2012	Acompanhamento do caso da menor	Ag. Relatório da Assistente Social
0002509-81.2012.814.0012	07/11/2012	Inquirição de Testemunhas	Inquirição de Testemunhas
0002516-73.2012.814.0012	13/11/2012	Citação p/ responder à acusação	Ag. Devolução de Mandado
0002530-57.2012.814.0012	13/11/2012	Citação do autor p/ realização de audiência	Ag. Devolução de Mandado
0002534-94.2012.814.0012	13/11/2012	Intimação do réu da Sentença	Ag. Devolução de Mandado
0002584-23.2012.814.0012	13/11/2012	Inquirição de Testemunhas	Inquirição de Testemunhas
0002615-43.2012.814.0012	21/11/2012	Intimar advogado	Ag. Devolução de Mandado
0002689-97.2012.814.0012	22/11/2012	Citação p/ responder à acusação	Ag. Devolução de Mandado
0002700-29.2012.814.0012	26/11/2012	Citação p/ responder à acusação	Ag. Oficial de Justiça
0002701-14.2012.814.0012	26/11/2012	Citar. Intimar o réu da audiência	Ag. Audiência
0002733-19.2012.814.0012	27/11/2012	Intimar Prefeito p/ comprovação de depósito	Ag. Oficial de Justiça
0002736-71.2012.814.0012	27/11/2012	Interrogatório	Ag. Audiência
0002754-92.2012.814.0012	28/11/2012	Citação	Ag. Oficial de Justiça
<b>61 Adequação da fiscalização do cumprimento de cartas precatórias expedidas a outro juízo</b>			



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

**61-A. Verificar se a secretaria exerce algum tipo de controle.**

Sim, através de etiquetas de identificação e cobrança do cumprimento junto aos Oficiais de Justiça.

**61-B. Verificar se a secretaria costuma reiterar os pedidos de devolução.**

Sim, através de e-mail e Ofício.

**62. INQUÉRITOS POLICIAIS**

62-A. Inquéritos pendentes de encaminhamento ao Ministério Público:

Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa
	NÃO HÁ	

62-B. Inquéritos remetidos à DEPOL para cumprimento de diligências:

Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa
0000135.25.2004.814.0012	Não consta	12/03/2008
0000193.68.2006.814.0012	Art. 65 do Dec. Lei 3.688/41	12/03/2008
0000136.20.2004.814.0012	Art. 329 e 331, do CPB	12/03/2008
0000840.13.2005.814.0012	Art. 310 da Lei 9.503/97	12/03/2008
0000228.87.2006.814.0012	Art. 16 da Lei 6.368/76	12/03/2008
0000862.21.2006.814.0012	Art. 129 e Art. 147, do CPB	12/03/2008
0000230.77.2006.814.0012	Não Consta	12/03/2008
0000133.35.2004.814.0012	Art. 331, Art. 329 e Art. 147, do CPB	12/03/2008
0000446.22.2004.814.0012	Art. 180, § 3, do CPB.	12/03/2008
0000031.60.2004.814.0012	Não Consta	12/03/2008
0000327.35.2004.814.0012	Não Consta	12/03/2008
0000067.95.2005.814.0012	Não Consta	12/03/2008
0000931.64.2006.814.0012	Art. 147 do CPB.	12/03/2008
0000037.30.2004.814.0012	Não Consta	12/03/2008
0000187.98.2006.814.0012	Não Consta	12/03/2008
0001091.40.2006.814.0012	Art. 147 do CPB.	12/03/2008
0000865.06.2006.814.0012	Art. 129, "caput", do CPB.	12/03/2008
0000481.41.2004.814.0012	Art. 129, "caput", do CPB.	12/03/2008
0000911.46.2005.814.0012	Art. 65 do Dec. Lei 3.688/41	12/03/2008
0000589.83.2004.814.0012	Art. 331 da Lei 9.503/97	12/03/2008
0000138.31.2005.814.0012	Art. 129 do CPB.	12/03/2008
0000415.04.2005.814.0012	Art. 129 do CPB.	12/03/2008
0001261.63.2006.814.0012	Art. 147 do CPB.	12/03/2008
0000179.41.2006.814.0012	Art. 129, § 3º, do CPB.	12/03/2008
0000281.58.2008.814.0012	Art. 302 da Lei 9.503/97	23/04/2009
0000452.55.2007.814.0012	Art. 44, §º e Art. 7º, da Lei 11.340/06	02/07/2008
0000018.62.2001.814.0012	Não consta	19/08/2009
0001052.07.2009.814.0012	Art. 129 "caput" do CPB	25/03/2010
0000728.75.2009.814.0012	Art. 129 "caput" do CPB	25/03/2010
0000729.70.2009.814.0012	Relaxamento de Prisão	25/03/2010
0000034.74.2010.814.0012	Art. 155, "caput", do CPB	25/03/2010
0000008.10.2010.814.0012	Art. 15 da Lei 10.826/03	25/03/2010
0000304.82.2010.814.0012	Art. 217-A, do CPB	25/03/2010
0001994.50.2009.814.0012	Art. 213, do CPB	25/03/2010



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

0000030.94.2010.814.0012	Art. 311 do CPB	25/03/2010
0000917.03.2009.814.0012	Art. 60 e Art. 61, da Lei 9.099/95	25/03/2010
0000813.93.2007.814.0012	Art. 184, I, II, do CPB.	25/03/2010
0002053.46.2009.814.0012	Art. 28 da Lei 11.343/06	25/03/2010
0002193.25.2009.814.0012	Art. 28 da Lei 11.343/06	25/03/2010
0002198.97.2009.814.0012	Art. 65 do Dec. Lei 3.688/41	25/03/2010
0001866.11.2009.814.0012	Art. 302, I, da Lei 9.503/97	25/03/2010
0000037.59.2010.814.0012	Não consta	25/03/2010
0000127.78.2000.814.0012	Art. 155, "caput", do CPB	25/03/2010
0001310.75.2009.814.0012	Art. 213, do CPB	25/03/2010
0002467.13.2009.814.0012	Art. 121, "caput", do CPB (Ato Infracional)	25/03/2010
0002213.22.2009.814.0012	Art. 180, § 3º, do CPB (Ato Infracional)	25/03/2010
0000120.32.2010.814.0012	Art. 129, "caput", e Art. 147, do CPB	25/03/2010
0000029.02.2010.814.0012	Art. 129, § 9º, do CPB	25/03/2010
0001812.87.2009.814.0012	Art. 129, "caput", e Art. 147, do CPB	25/03/2010
0000020.18.2004.814.0012	Não consta	25/03/2010
0000324.50.2004.814.0012	Não consta	25/03/2010
0000279.05.2005.814.0012	Art. 129, "caput", e Art. 331, "caput", do CPB	25/03/2010
0001319.30.2009.814.0012	Art. 28 da Lei 11.343/06	25/03/2010
0000187.69.2000.814.0012	Art. 213, do CPB	25/03/2010
0000611.28.2002.814.0012	Art. 302, I, da Lei 9.503/97	25/03/2010
0001197.79.2010.814.0012	Art. 129 "caput" do CPB	11/07/2011
0001229.37.2011.814.0012	Art. 217-A, do CPB	12/08/2011
0001971.89.2010.814.0012	Art. 157, § 2º, I, do CPB	26/09/2011
0000539.92.2011.814.0012	Art. 302, § único, III, da Lei 9.503/97	07/02/2012
0000412.48.2011.814.0012	Art. 217-A, do CPB	07/02/2012
0000774.18.2008.814.0012	Art. 302, Art. 303, da Lei 9.503/97	07/02/2012
0000441.97.2011.814.0012	Art. 302, Art. 303, da Lei 9.503/97	07/02/2012
0000174.89.2012.814.0012	Art. 180, § 3º, do CPB	30/05/2012
0002217.44.2011.814.0012	Art. 129, § 9º, do CPB, c/c Lei 11.340/06	30/05/2012
0001577.22.2010.814.0012	Art. 250, § 1º, II, "a", Art. 147, do CPB, c/c Lei 11.340/06.	30/05/2012
0001372.98.2011.814.0012	Art. 147, do CPB, c/c Lei 11.340/06.	30/05/2012
0002435.61.2011.814.0012	Art. 157, § 2º, I e II, do CPB	30/05/2012
0001970.94.2010.814.0012	Art. 33, da Lei 11.343/06	30/05/2012
0001747.45.2010.814.0012	Art. 129, § 1º, do CPB	30/05/2012
0002075.54.2010.814.0012	Art. 129 "caput" do CPB	30/05/2012
0002554.63.2009.814.0012	Art. 213, do CPB	30/05/2012
0001637.34.2011.814.0012	Art. 180, caput, do CPB.	30/05/2012
0002070.03.2011.814.0012	Art. 157, § 2º, I e II, do CPB	30/05/2012
0002036.76.2011.814.0012	Art. 157, § 2º, I e II, do CPB	30/05/2012
0002431.24.2011.814.0012	Art. 129, § 1º, II, do CPB.	30/05/2012
0000001.65.2012.814.0012	Art. 342, "caput", do CPB	30/05/2012
0000034.55.2012.814.0012	Art. 171, "caput", do CPB	30/05/2012
0000121.11.2012.814.0012	Art. 147, do CPB, c/c Lei 11.340/06.	30/05/2012
0002357.67.2011.814.0012	Art. 129, § 1º, I, do CPB.	30/05/2012
0000226.85.2012.814.0012	Art. 129, "caput", do CPB	04/07/2012
0000461.10.2007.814.0012	Art. 12 da Lei 10.826/03 e Art. 147 do CPB	11/07/2012
0000130.84.2001.814.0012	Art. 157, § 2º, I e II, c/c Art. 214, do CPB	22/10/2012



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

**63. PETIÇÕES**

**63-A. Petições iniciais:**

Pendentes de registro e autuação:	Pendentes de Conclusão:	Pendentes de despacho:
Cíveis: 00 Penais: 00	Cíveis: 32 Penais: 01	33

**63-B. Petições interlocutórias**

Não juntadas:	Não remetidas à conclusão:	Não despachadas:
00	00	00

**64. Pendências da serventia.**

64-A. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (mais de 100 dias)	Cível: 122 Infância e Juventude: 15 Penal: 63
64-B. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (menos de 100 dias)	Cível: 307 Infância e Juventude: 12 Penal: 157
64-C. Autos aguardando conclusão ("pré-conclusão")	Cível: 72 Infância e Juventude: 14 Penal: 20

**65. Mandados com carga em aberto para Oficial de Justiça**

Nome do Oficial		Quantidade	Data mais antiga
LUCIANO CHAGAS SILVA	Cível	39	04/11/2011
	Penal	54	18/10/2011
FORTUNATO ABEN-ATHARFERNANDES JÚNIOR	Cível	18	13/01/2012
	Penal	11	10/02/2012
JOSÉ DE NAZARÉ FRANCÊS PANTOJA	Cível	06	19/10/2011
	Penal	01	23/11/2012

**66. Processos conclusos**

66- A. Há mais de 100 dias: não há Cível: não há Infância e Juventude: não há Penal: não há	66-B. Há menos de 100 dias: não há Cível: não há Infância e Juventude: não há Penal: não há
--	--

**67. Processos retirados com carga**

O sistema LIBRA não distingue processos cíveis, criminais e infância e Juventude, somente dá o total.

67-A. Ministério Público: 253 Cível: Penal:	67-B. Defensoria Pública: 22 Cível: Penal:	67-C. Advogados: 70 Cível: Penal:
Carga mais antiga	Carga mais antiga	Carga mais antiga



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Cível: 01 Penal:	Cível: Penal: 01	Cível: Penal: 01
---------------------	---------------------	---------------------

**68. Relacionar os bens apreendidos, se houver, fazendo constar o número dos respectivos processos.**

Bem	Processo	Observação
01 (um) artefato de arma de fogo	0001231.15.2012.814.0012	
01 (um) revólver Cal. 38	0001678.33.2012.814.0012	
01 (um) revólver Cal. 38	0001522.45.2012.814.0012	
01 (um) revólver Cal. 38	0001433.22.2012.814.0012	
01 (um) revólver Cal. Ignorado	0001803.15.2012.814.0012	
01 (um) revólver Cal. 38	0001445-36.2012.814.0012	
01 (uma) Motocicleta de Marca HONDA, mod. FAN-125	0002376-39.2012.814.0012	

**69. Considerações do juízo:**

Desde o magistrado assumiu a 1ª Vara todos os processos com carga aos advogados e devolvidos à DEPOL estão sob o controle da secretaria, sendo feitas as devidas cobranças para a devolução. No entanto o magistrado constatou que existem autos que foram retirados há bastante tempo da Serventia, antes do mesmo entrar em exercício e que continuam em poder dos advogados, apesar de, por diversas vezes, terem sido cobrados, mas ainda não foram devolvidos. Que serão feitas novas intimações para devolução dos referidos autos, sob pena de representação à OAB/PA e à Corregedoria da Polícia Civil do Pará.

**70. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES.**

O Magistrado é diligente não havendo o que recomendar.

Cametá, 30 de novembro de 2012

Desa. **Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**

**RELATÓRIO CONCLUSIVO**





**Comarca:** Cametá

**Magistrado :** José Matias Santana Dias

**Diretor de Secretaria:** Raimundo Moreira Braga Neto

**Competência:** 2ª Vara

**Período:** 26 a 30 de novembro de 2012.

## INFORMAÇÕES INICIAIS

### 1. Localização do Fórum:

Rua trilha da juventude, S/N, Bairro: Centro

CEP: 68.400-000

Telefone: (91) 3781-1744

E-mail: tjepa012@tjpa.jus.br

### 2. Situação jurídica do imóvel onde está instalado o Fórum:

O Terreno onde está instalado o Fórum de Cametá foi doado pela Prefeitura Municipal de Cametá e o imóvel foi construído pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Construção do prédio atual: janeiro/1995

### 3. Disponibilidade de salas e sua utilização :

O Fórum possui 22 salas, sendo divididas em:

- 2 gabinetes (1ª Vara e 2ª Vara) contendo banheiros
- 2 salas de audiência
- 2 salas do juiz
- 2 salas do assessor.
- 1 sala para Secretaria do Fórum
- 2 salas cedidas para o Ministério Público
- 2 salas cedidas para a Defensoria Pública
- 1 sala cedida para a OAB
- 1 sala dos Oficiais de Justiça
- 1 sala da Secretaria da 1ª Vara
- 1 sala da Secretaria da 2ª Vara
- 1 sala do Setor de Execução Penal - 1ª Vara



- 1 sala de Distribuição e Protocolo
- 4 banheiros nos corredores
- 1 salão do Júri com 2 banheiro
- 2 cela para réus
- 2 arquivos (1ª e 2ª Vara)

#### **4. Condições estruturais:**

Desde sua construção o Fórum da Comarca de Cametá nunca passou por nenhum tipo de reforma. A construção arquitetônica em alvenaria é composta por dois blocos interligados. Atualmente ocorreram indícios de que a parte interna do piso esteja oco, pois foi detectado deficiência em sua estrutura, como rachaduras nas paredes, crateras no piso, rachaduras das lajotas. A edificação é forrada de madeira apresentando algumas partes já danificadas, com goteiras e com risco de desabamento. A parte externa está em péssimo estado de conservação com fissuras, fendas e rachaduras. Os banheiros estão com vazamentos e também apresentam péssimo estado de conservação. A Comarca não possui depósito de armas e motos causando uma superlotação dos arquivos.

#### **5. Limpeza e higiene do local:**

Os trabalhos com limpeza e higiene do Fórum da Comarca de Cametá acontecem diariamente, a limpeza é realizada duas vezes ao dia e sempre que necessário: a primeira por volta das 7h30 antes do expediente e a segunda por volta das 14h no final do expediente. Os trabalhos de limpeza consistem no uso de pano de chão e uma vez por semana é feito uma limpeza completa. A área externa por apresentar uma área com vegetação é limpa sempre que necessário.

#### **6. Condições do mobiliário:**

A Comarca de Cametá devido ao crescente aumento do número de funcionários e a atual quantidade e situação dos materiais já existente não possuem uma quantidade de material satisfatória. São diversos materiais que sempre apresentam problemas, recebendo frequentemente reformas. Desse modo seria necessária uma renovação ou ampliação do mobiliário, principalmente de itens como: cadeiras, longarina de três lugares, rack e mesas) para que as atividades não sejam prejudicadas.

#### **7. Existência de residência oficial do juiz na Comarca.**

O Fórum judiciário da Comarca de Cametá não disponibiliza residência oficial para os juízes.

#### **8. Considerações do juízo :**

Considerando que o Ministério Público ocupa neste Fórum 2 salas, a Defensoria Pública 2 e a OAB 1 sala, vislumbro a necessidade de ampliação do prédio, vez que não temos sala de



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

reconhecimento de preso no salão do Tribunal do Júri. Os arquivos tanto da 1ª vara quanto da 2ª vara possuem espaço insuficiente para o depósito de materiais apreendidos, estando os materiais que fazem parte de processos guardados no Tribunal do Júri, sala de assessor de Juiz da 1ª Vara, no próprio arquivo de documentos e até na parte externa do Fórum. Segundo o laudo do Corpo de Bombeiros desta Comarca, que fez vistoria do prédio em maio/2012 alegando que o prédio precisa de uma reforma estrutural com urgência e tal afirmativa do Corpo de Bombeiros veio a confirmar-se, tanto que a porta principal de acesso está interditada, pois a passagem de pessoas pelo local não é indicada, pois formou-se uma enorme cratera subterrânea, correndo risco de desabamento de parte do prédio a qualquer momento. E que na ampliação que deverá ser autorizada no prédio deste Fórum, deve ser incluída também a construção de um depósito para armas, vez que as mesmas, mesmo sendo encaminhadas ao exército periodicamente, no intervalo que permanecem no Fórum podendo ocorrer sumiços das referidas armas. Que também necessita de urgente reforma em todos os banheiros deste Fórum. Merecendo também registro a necessidade de reparos nas instalações elétricas e hidráulicas.

**9. CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO:**

**Oficie-se ao Secretário de Administração**, para verificar a possibilidade de incluir no plano de obras deste Tribunal de Justiça a ampliação do prédio com 1 sala de reconhecimento de preso no Tribunal do Júri, 1 sala para atendimento social, 1 sala para UNAJ, 1 espaço para o depósito de material apreendido, reforma na estrutura do prédio com urgência, pois corre o risco de desabamento, construção de depósito para armas, reforma nos banheiros, reparos nas instalações elétricas e hidráulicas.

**DOS MAGISTRADOS**

**10. Magistrado atual:** José Matias Santana Dias

**11. Períodos de ausência do juiz:**

**12. Designação de magistrado auxiliar para a unidade judiciária:** NÃO

**13. Cumula funções com outra atividade judiciária :** NÃO

**14. Acervo de autos em tramitação:** ( ) pequeno (x) médio ( ) grande

**15. Fluxo processual:** ( ) pequeno ( ) médio (x) grande

**16. Participação em mutirões e outras iniciativas** (relacionar e descrever): Semana Nacional da Conciliação, META 2/CNJ (2009 e 2010).

**17. Inovações procedimentais e tecnológicas para o incremento da prestação jurisdicional.**

Sim, leitor óptico de processo, scanner, etc.

**18. Últimos cinco magistrados com atuação na Vara:**

Nome	Entrada	Saída
------	---------	-------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

	Ana Angélica Abdulmassih Olegário		
	Diana Cristina F. da Cunha		
	Emanoel Jorge Dias Mouta		
	José Matias Santana Dias		
	José Goudinho Soares		

**APOIO À JURISDIÇÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA**

**19. Presença do Ministério Público na Comarca:**

Sim, cedida a esse órgão duas salas com banheiro.

**20. Presença da Defensoria Pública na Comarca:**

Sim, cedida a esse órgão duas salas.

**21. Considerações do juízo:**

Obs: Juiz de férias regulamentares

**22. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES**

Nada a recomendar.

**RECURSOS HUMANOS**

**23. Servidores do TJPA com atuação na Vara**

RAIMUNDO MOREIRA BRAGA NETO	DIRETOR DE SECRETARIA
MIRLA ARAÚJO PRADO	ASSESSORA DE GABINETE
HELOISA DA COSTA ALVES	ESTAGIÁRIA

**24. Servidores cedidos de outros órgãos:**

SILKY LEÃO OLIVEIRA (PMC)  
DICHARDSON SOUSA DE SOUSA (PMC)

**25. Considerações do juízo.**

Obs: Juiz de férias regulamentares

**26. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES:**

**Oficie-se a Diretora de Gestão de pessoas**, para que na medida do possível verifique a carência de servidor na Comarca e conseqüentemente proceda a referida carência.

**APOIO À ATIVIDADE JURISDICIONAL**

**VEÍCULOS**

**Veículos :**



A Comarca de Cametá possui apenas um veículo oficial modelo: Fiat Palio de placa JUT-9388. O veículo está em estado de conservação regular, apresentando problemas na ignição, necessitando fazer revisão imediata.

#### INFORMÁTICA

##### **29. Acesso à Internet:**

Sim, mas devido ao aumento do número de funcionários e a atual quantidade e situação dos equipamentos de informática existente, a Comarca não possuem uma quantidade de equipamentos satisfatórios. São diversos computadores e impressoras que sempre apresentam problemas, recebendo freqüentemente manutenção. Com um total de 23 pontos de rede o sistema de internet funciona precariamente, apresentando lentidão, dificuldade em anexar documentos, constantes quedas de sinal. Sendo necessária uma renovação ou ampliação dos equipamentos, para que as atividades não sejam prejudicadas, e melhoria na banda que atende esta Comarca.

##### **30. Pontos de redes:**

A comarca possui 23 pontos de redes, porém com aumento de funcionários, está havendo a falta de pontos de internet, assim como a necessidade de um SWITCH com mais portas, além do aumento de banda de internet, haja vista a recente instalação do sistema Libra. Assim necessita urgente de uma reestruturação de toda a rede.

##### **31. Sistema de gestão de processos:**

Possui atualmente o sistema LIBRA.

##### **32. Serviço de comunicação eletrônica (e-mail):**

Sim, o e-mail é o mais utilizado.

##### **33. Considerações do juízo:**

A Comarca de Cametá possui atualmente 23 computadores ligados diariamente na Internet, devido a este fato é comprometido a qualidade do sistema LIBRA, prejudicando atendimento aos jurisdicionados, fato que necessita com urgência de aumento de banda e reinstalação da rede de internet, com ampliação de pontos.

##### **34. CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO:**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

**Oficie-se ao Diretor de Secretário de Informática** sobre a morosidade no qualidade deficiente do Sistema LIBRA, conforme relatado no item 29

**ATIVIDADE JURISDICIONAL**

**35. Número de processos em tramitação no SAP XXI/ LIBRA:**

Cível: **1.359**  
Infância e Juventude: (PREJUDICADO)  
Penal: **807**  
**Total: 2.166**

**36. Número de processos segundo a contagem física:**

Cível: **1.695**  
Infância e Juventude: (PREJUDICADO)  
Penal: **335**  
**Total: 2.030**

**37. Os autos processuais são cadastrados no sistema?**

SIM

**38. Os atos judiciais são cadastrados no sistema?**

Sim, em sua maioria.

**39. Discriminação do acervo:**

Quantidade

Natureza	Quantidade	
	SAPXXII/ LIBRA	Contagem Física
Cíveis (excluídos os da Meta 2)		<b>952</b>
Cíveis – Meta 2/2009		<b>17</b>
Cíveis – Meta 2/ 2010		<b>16</b>
Execução Fiscal		<b>647</b>
Ação Civil Pública (excluídas as de Improbidade Administrativa)	PREJUDICADO	PREJUDICADO
Ação Civil Pública (Improbidade Administrativa)	PREJUDICADO	PREJUDICADO
Ação Popular	PREJUDICADO	PREJUDICADO
Cartas Precatórias		<b>136</b>
Reclamação Cível (Lei Nº 9.099/95)		<b>103</b>
Infância e Juventude – ato infracional	PREJUDICADO	PREJUDICADO
Guarda de menor		<b>22</b>
Adoção	PREJUDICADO	PREJUDICADO
Tutela		
Estado de risco	PREJUDICADO	PREJUDICADO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

Penais – réu preso		<b>25</b>
Penais – réu solto		<b>58</b>
Penais – Meta 2/2009		<b>26</b>
Penais – Meta 2/2010		<b>10</b>
Júri		<b>02</b>
Habeas Corpus		<b>00</b>
Inquérito Policial – indiciado preso		<b>00</b>
Inquérito policial – indiciado solto		<b>16</b>
Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs)	PREJUDICADO	PREJUDICADO

*OBS = As informações com relação a distinção dos números de processos por classe, não estão disponíveis nos sistemas SAP XXI/LIBRA, dessa forma se torna impossível a contagem dos mesmos, por parte desta serventia.*

**40. A unidade judiciária tem cumprido o Manual de Rotinas – Processo Civil e Penal – Vol. 1 e Manual de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, disponível na página da CJCI, na internet?**

SIM

**41. A unidade judiciária vem cumprindo a Meta 1 do CNJ?**

Cível: SIM

Infância e Juventude: (NÃO É COMPETENCIA DA 2ª VARA)

Penal: SIM

**42. A unidade judiciária possui pendências em relação a pedidos de liminares ou antecipação de tutela?**

NÃO

**43. A unidade judiciária observa as prioridades legais (crianças, adolescentes, idosos, PNEs), inclusive com a identificação dos feitos através de etiquetas indicativas?**

Sim, observam-se as prioridades legais, identificando os feitos, tantos cíveis quanto penais, com o uso de fitas coloridas: Azul: para Cart. Prec. Expedida, Amarela: Cart. Prec. Recebida, Preta: processos com Custas, Vermelha: para réus presos e etiqueta com prioridade para pessoa maiores ou igual a 60 anos de idade.

**44. A unidade judiciária tem cumprido as Metas 3 e 4/2011, do CNJ?** (identificar a julgar em 2011 as ações penais relativas a delitos do júri distribuídas até 31/12/2007 e ultrapassar a fase de pronúncia nos feitos do júri distribuídos até 31/12/2008)

Foram encontrados 04 autos de processos criminais relacionados na Meta 3.

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
0000467-69.2002.814.0012	Em cartório	Ag. Cumprimento de diligências
0000041-70.1993.814.0012	Em cartório	Ag. Cumprimento de diligências
0000109-79.2005.814.0012	Em cartório	Ag. Cumprimento de diligências
2007.2.000160-7	Em cartório	Ag. Cumprimento de diligências



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Foram encontrados 01 autos de processos criminais relacionados como Meta 4.		
<b>45. Quantidade de julgamentos realizados pelo Tribunal do Júri nos últimos 24 meses:</b> 20 JÚRIS		
<b>46. Verificar as pendências na apreciação de comunicações de prisão em flagrante.</b> NÃO HÁ PENDENCIAS		
<b>47. Verificar as pendências em relação a pedidos de decretação ou de revogação de medidas cautelares.</b> NÃO HÁ PENDENCIAS		
<b>48. Verificar pendências em relação a pedido de benefício em favor de réu preso.</b>  NÃO HÁ PENDENCIAS		
<b>49. Caso não haja competência para a execução penal, qual o estabelecimento penitenciário vinculado à unidade judiciária?</b> PREJUDICADO		
<b>50. Verificar se há processo de execução de pena restritiva de liberdade no regime aberto, combinado com o benefício do regime domiciliar</b> (caso haja, verificar a regularidade da tramitação). PREJUDICADO		
<b>51. Quantidade de menor infrator internado (medida definitiva):</b>  PREJUDICADO		
<b>52. Quantidade de menor infrator internado provisoriamente: Com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias extrapolado:</b>  PREJUDICADO		
<b>53. Quantidade de menor infrator cumprindo outro tipo de medida sócio-educativa:</b>  PREJUDICADO		
<b>54. As medidas socioeducativas são executadas e fiscalizadas pela própria Unidade Judiciária correicionada</b> (em caso positivo, indicar se existe recurso humano adequado – equipe interdisciplinar – e se os processos estão atualizados):  PREJUDICADO		
<b>55. Os processos de réus presos estão com tramitação regular? (não preencher – privativo da Corregedoria)</b>		
<b>ANÁLISE DOS PROCESSOS DE RÉUS PRESOS</b> (análise aleatória de 10 processos dos 47 em tramitação)		
<b>Nº DO PROCESSO/</b>	<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

<b>AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>			
1.	0001310-96.2010.814.0012 Homicídio 02/08/2010	Despachado em 31/10/2012- Considerando que o réu estava foragido, porém já foi recapturado, designo o dia 06/12/2012, às 11h, para o interrogatório.	Processo com tramitação regular
2	0001673-48.2011.814.0012 Homicídio Qualificado 23/08/2011	Despachado em 06/11/2012- adoto como relatório o da pronuncia e designo o dia 21/02/2013, às 8h30, para a sessão do Tribunal do Júri.	Processo com a tramitação regular
3	0002149-49.2012.814.0012 H. Qualificado 02/10/2012	Despachado em 26/10/2012- recebo a denuncia. Citar os denunciados para responderem à acusação por escrito, no prazo de 10 dias. Caso sejam citados e declarem ao oficial de justiça, que não possuem condições de constituir advogados ou se a resposta não for apresentada no de3cêndio legal, abra-se vista à Defensoria Pública. Não sendo encontrados citem-se por Edital com o prazo de 15 dias.	Processo com tramitação regular
4	0002517-58.2012.814.0012 H. Qualificado Autuação 07/11/2012	Despachado em 05/10/2012- certifique-se se foi cumprida a ordem de desmembramento deste feito, proferida na sentença de pronuncia, em relação ao correu Jeferson Baia. Se negativo providenciar com prioridade, vindo-me conclusos. Quanto ao recurso em sentido estrito interposto pela defesa do correu pronunciado Orlando Rodrigues, com as razões do recorrente, constatando ser	Processo com tramitação regular.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

		tempestivo, determino que se dê vista dos autos ao recorrido para contrarrazoar, no prazo de 02 dias. Após conclusos.	
5	0001431-52.2012.814.0012 H. Qualificado 17/08/2012	Termo de Qualificação e Interrogatório datado de 30/10/2012- Deliberação: A requerimento das partes, dê-se vista dos autos ao MP e a defensoria para as alegações finais no prazo de 05 dias.	Fazer conclusão
6	0002265-95.2011.814.0012 Homicídio 07/11/2011	Despachado em 26/10/2012- designo audiência de Instrução para o dia 16/01/2013 às 12h.	Processo com tramitação regular
7	0001663-64.2012.814.0012 H. Qualificado 04/09/2012	Decisão Interlocutória datada de 24/10/2012- Designando audiência para o dia 11/12/2012 às 11h. Indeferiu o pedido de revogação de prisão preventiva.	Processo com tramitação regular
8	0000557-67.2012.814.0012 Homicídio 20/04/2012	Despachado em 20/07/2012- Tendo sido cumprida a diligência requisitada, retornem à apreciação do MP.	Em secretaria com vista ao MP datado de 26/07/2012. Réu preso pela 1ª Vara (Lei Maria da Penha)
9	012.2002.2.000126-4 Tentativa de Homicídio 25/07/2002	Sentença de pronuncia datada de 25/01/2010	Fazer conclusão
10	0001857-64.2012.814.0012 Homicídio 04/09/2012	Decisão interlocutória datado de 31/10/2012- desclassificando o crime para lesão corporal grave. Preclusa esta decisão redistribua-se ao Juízo da 1ª Vara, competente para julgar o feito ratificando ou não os atos praticados e decisões exaradas nos autos.	Cumprir a decisão do juízo com urgência.

**56. Análise por amostragem de 10 (dez) processos existentes na unidade, nas classes abaixo. (separar dez processos das classes abaixo, para análise durante a Correição)**

**OS 10 MAIS ANTIGOS - CÍVEIS**

<b>Nº DO PROCESSO/</b>	<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
------------------------	-------------------	-------------------



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

<b>AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>			
1.	012.2006.1.000356-5 – Alimentos – 07.03.2006	Despacho judicial determinando a devolução da Carta Precatória	Paralisado desde 28.08.2006. Deve o Diretor de Secretaria fazer conclusão ao Juiz
2.	012.2006.1.000207-0 – Alimentos – 08.03.2006	Consta certidão datada de 26.10.2006	Paralisado desde 26.10.2006. Deve o Diretor de Secretaria fazer conclusão ao Juiz.
3	012.2006.1.000245-0 – Alimentos – 27.03.2006	Audiência realizada em 09.08.2006	Paralisado desde 09.08.2006. Deve o Diretor de Secretaria fazer conclusão ao Juiz.
4	012.2006.1.000414-1 – Alimentos -27.03.2006	Último ato: Termo de Audiência realizada em 02.08.2006	Paralisado desde 02.08.2006. Deve o Diretor de Secretaria fazer conclusão ao Juiz.
5	012.2006.1.000743-4 – Investigação de Paternidade – 20.01.2006	Despacho judicial datado de 24.05.2010 para realização da coleta do material para o exame do dna	Paralisado desde 24.05.2010. Deve o Diretor de Secretaria fazer conclusão ao Juiz
6	012.2006.1.000061-0 – Investigação de Paternidade – 23.02.2006	Despachado judicial datado de 15.04.2010 sem cumprimento	Paralisado desde 15.04.2010. Deve o Diretor de Secretaria fazer conclusão ao juiz.
7	012.2006.1.000302-8 – Investigação de Paternidade – 27.03.2006	Processo conclusos com vistas ao dia 30.07.2009.	Paralisado desde 30.07.2009. Deve o Diretor de Secretaria fazer conclusão ao juiz.
8	012.2006.1.000386-2 – Alimentos – 27.04.2006	Processo com vistas ao Defensor Público datado de 27.03.2007	Paralisado desde 27.03.2007. Deve o Diretor fazer conclusão ao juiz.
9	012.2006.1.000658-5 – Alimentos – 25.10.2006	Audiência realizada em 24.02.2010	Sentenciado em audiência de 24.02.2010.
10	012.2006.1.000349-0 – Alimentos – 07.03.2006	Carta Precatória expedida para Macapá em 23.03.2012.	Deve o Diretor de Secretaria fazer conclusos,.

**OS 10 MAIS ANTIGOS – CRIMINAIS**

<b>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>	
1.	0000028-17.1992.8.14.0012 Tentativa de Homicídio Qualificado Distribuído em 05/06/1992	Despacho em 27/05/2006: à conclusão.	Em Secretaria desde 27/05/2006. Não consta atos de cumprimento do despacho. Providenciar.
2.	0000079-06.1999.8.14.0012 Homicídio Distribuído em 12/08/1999	Despacho em 27/05/2006: Oficiar ao Setor psiquiátrico do Centro de Recuperação Psiquiátrico de Americano (antigo Fernando Guilhon), para informação sobre a permanência do acusado naquele Centro.	Em Secretaria desde 27/05/2006. Não consta atos de cumprimento do despacho. Providenciar.
3	0000018-04.1989.8.14.0012 Homicídio Distribuição em 28/07/1989	Despacho em 27/05/2006: à conclusão.	Em Secretaria desde 27/05/2006. Não consta atos de cumprimento do despacho. Providenciar.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

4	000022-68.1993.8.14.0012 Atentado Violento ao Pudor Distribuído em 02/03/1998	Despacho em 27/05/2006: oficiar ao Cartório da Vila do Carmo para encaminhar ao juízo Certidão de óbito do acusado.	Em Secretaria desde 27/05/2006. Não consta atos de cumprimento do despacho. Providenciar.
5	000023-84.1994.814.0012 Homicídio Distribuído em 16/06/1994	Último despacho em 13/03/2012: intimar a família da vítima para constituir novo assistente de acusação mediante o falecimento deste.	Em secretaria. Mandado nos autos. Não consta cumprimento. Processo de Juri, providenciar o cumprimento do despacho.
6	000030-36.1998.814.0012 Tentativa de Homicídio Distribuído em 02/03/1998	Último despacho em 10/10/2006: Oficie-se a autoridade policial para que encaminhe o laudo complementar requerido pelo MP.	Em secretaria. No verso do despacho consta, data e recebimento de ofício, presume-se que seja para a autoridade policial. Não consta cumprimento do ofício. Providenciar.
7	000016-77.1992.814.0012 Tentativa de Homicídio Distribuído em 17/01/1992	Último despacho em 10/05/2007: Decretou a prisão preventiva do acusado, suspendeu o processo nos termos do artigo 366 do CPP e determinou remessa ao MP para se manifestar sobre a necessidade de produção de provas.	Ministério Público manifestou-se pela produção antecipada de provas. Consta pré-conclusão datada de 20/11/2009, não sendo até o momento levado a juízo para despacho. Providencie-se.
8	000083-83.1999.814.0012 Tentativa de Homicídio Distribuído em 08/09/1999	Decisão interlocutória: ...não resultou configurada a tentativa de homicídio, somente dano qualificado, determinou com fulcro no artigo 419 do CPP, a redistribuição do feito ao juízo da 1a. Vara. Em 14/03/2009.	Em Secretaria desde 14/03/2012. Não consta atos de cumprimento do despacho. Providenciar o o cumprimento.
9	000023-42.1992.8.14.0012 Tentativa de Homicídio Distribuído em 15/04/1992	Último despacho em 27/05/2006, determinando diligências para a juntada da certidão de óbito do acusado.	Em Secretaria desde 27/05/2006. Não consta atos de cumprimento do despacho. Providenciar o o cumprimento.
10	000018-75.1997.8.14.0012 Tentativa de Homicídio Distribuído em 01/01/1997	Último despacho em 25/08/2005. Cumpra-se o acordão.	Não houve cumprimento do despacho. Providenciar.

**META 2/2009 DO CNJ – CIVEIS**

	<b>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1.	0000108-21.2002.814.0012 Separação Litigiosa 12/03/2002	Sentenciado em 26/11/2009	Cumpra-se a decisão. após dê-se baixa no sistema.
2.	012.2004.1.000014-1 Guarda de menor 19/04/2004	Despachado em 29/06/2005- Tutela Antecipada indeferida e citar a requerida para contestar a presente ação no prazo legal.	<b>PROCESSO PARALISADO</b> com pedido pendente e sessão de incompetência pendente de apreciação e cumprimento de despacho de fls. 22, conforme petição do advogado datada de 19/10/2007. Cumpra-se o despacho com <b>URGÊNCIA</b> e façam-se



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

			conclusos.
3	012.1998.1.000071-2 Ação Sumaria de Reparação 21/01/1998	Despachado em 23/02/2010 – considerando o tempo de paralisação, intime-se a advogada do autor para dizer, em cinco dias, se ainda há interesse no prosseguimento. Decorrido o prazo conclusos.	Paralisado em secretaria com vista ao advogado desde 20/09/2010. Certifica se foi cumprindo o despacho. Após fazer conclusão.
4	012.1992.1.000011-4 Restauração de Autos 06/08/1992	Termo de audiência datado de 27/05/2010 – deliberação em audiência: Intime-se o patrono do autor para se manifestar sobre a proposta do demandado no prazo de 05 dias, caso ela não concorde, apresente contraproposta. Decorrido o prazo voltem conclusos.	Paralisado em secretaria. Fazer conclusão.
5	012.2001.1.000072-2 Busca e Apreensão 24/01/2001	Despachado em 07/11/2008 – Expedir Carta Precatória à Comarca de Belém, para proceder a busca e apreensão no endereço informado. Efetuada a busca citar o devedor fiduciante para no prazo de 15 dias pagar a integralidade da dívida, bem como apresentar resposta. Se a dívida não for paga, decorrido o prazo de 05 dias consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor, requisite se for o caso a expedição de novo certificado de registro de propriedade em nome do autor ou de terceiro por ele indicado, livre de ônus da propriedade fiduciária	Paralisado em secretaria, solicitar informação sobre o cumprimento e devolução da Carta Precatória encaminhada ao juízo da 14ª Vara Cível da Comarca de Belém. Após concluso.
6	0000035-19.2003.814.0012 Reconhecimento de Paternidade 22/01/2003	Despachado em 24/02/2010 – Intime-se pessoalmente para comparecer em juízo, acompanhados de todos os filhos que pretende reconhecer, para confirmação do declarado, no prazo de 30 dias, contados da intimação, sob pena de extinção do presente. Decorrido o prazo,	Paralisado em secretaria aguardando devolução do mandado. cobrar a devolução do mandado e dar andamento no feito.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

		conclusos.	
7	012.2004.1.000042-2 Reivindicatória 13/10/2004	Despachado em 11/03/2011- Intime-se o patrono do autor para se manifestar, em 10 dias, sobre a contestação e documento acostados Após conclusos	Paralisado em secretaria. Cumprir despacho do juízo com urgência.
8	012.2005.1.000026-5 Investigação de paternidade 27/04/2005	Despachado em 02/04/2007- foi devolvido os autos sem despachos. Após designação de outro juiz para responder pela Vara, autos, imediatamente, conclusos.	Paralisado em secretaria. Cumprir despacho urgente do juízo.
9	012.2005.1.000019-0 Ação Possessória 28/10/2005	Despachado em 18/12/2009 – Sobre a contestação e documentos acostados, diga o autor, em 10 dias. Após conclusos.	Paralisado em secretaria. Cobrar a devolução do mandado e dar prosseguimento no feito.
10	012.2004.1.000044-8 Alimentos 15/07/2004	Despachado em 19/12/2008- Intimar a requerida para cumprir integralmente o que foi acordado sobre o direito de visita do requerente, consoante sentença homologatória de fls. 61/63, sob pena de lhe ser cobrada a multa estipulada na referida decisão.	Paralisado em secretaria. Cumprir despacho do juízo e após fazer conclusão, para manifestação sobre a petição da requerente sobre a pensão alimentícia.

**META 2/2010 DO CNJ – CIVEIS**

<b>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>	
1.	012.2006.1.000356-5 – Alimentos – 07.03.2006	Despacho judicial determinando a devolução da Carta Precatória	Paralisado desde 28.08.2006. Deve o Diretor de Secretaria fazer conclusão ao Juiz
2	012.2006.1.000207-0 – Alimentos – 08.03.2006	Consta certidão datada de 26.10.2006	Paralisado desde 26.10.2006. Deve o Diretor de Secretaria fazer conclusão ao Juiz.
3	012.2006.1.000245-0 – Alimentos – 27.03.2006	Audiência realizada em 09.08.2006	Paralisado desde 09.08.2006. Deve o Diretor de Secretaria fazer conclusão ao Juiz.
4	012.2006.1.000414-1 – Alimentos -27.03.2006	Último ato: Termo de Audiência realizada em 02.08.2006	Paralisado desde 02.08.2006. Deve o Diretor de Secretaria fazer conclusão ao Juiz.
5	012.2006.1.000743-4 – Investigação de Paternidade – 20.01.2006	Despacho judicial datado de 24.05.2010 para realização da coleta do material para o exame do dna	Paralisado desde 24.05.2010. Deve o Diretor de Secretaria fazer conclusão ao Juiz
6	012.2006.1.000061-0 – Investigação de	Despachado judicial datado de 15.04.2010 sem cumprimento	Paralisado desde 15.04.2010. Deve o Diretor de Secretaria



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

	Paternidade – 23.02.2006		fazer conclusão ao juiz.
7	012.2006.1.000302-8 – Investigação de Paternidade – 27.03.2006	Processo conclusos com vistas ao dia 30.07.2009.	Paralisado desde 30.07.2009. Deve o Diretor de Secretaria fazer conclusão ao juiz.
8	012.2006.1.000386-2 – Alimentos – 27.04.2006	Processo com vistas ao Defensor Público datado de 27.03.2007	Paralisado desde 27.03.2007. Deve o Diretor fazer conclusão ao juiz.
9	012.2006.1.000658-5 – Alimentos – 25.10.2006	Audiência realizada em 24.02.2010	Sentenciado em audiência de 24.02.2010.
10	012.2006.1.000349-0 – Alimentos – 07.03.2006	Carta Precatória expedida para Macapá em 23.03.2012.	Deve o Diretor de Secretaria fazer conclusos,.

META 2/2009 DO CNJ – CRIMINAIS

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1. 012.2002.2.000246-0 Art. 121, §2º, II do CPB. 11.07.2002	Despacho datado de 31.05.2010, certificar se foi expedido Guia para cumprimento de pena. Após, imediatamente conclusos.	<b>Processo paralisado há mais de dois anos. Não foi cumprido o despacho reportado. Certificar e fazer conclusão com urgência. Considerando o trânsito em julgado da sentença condenatória, se estiver solto o sentenciado, deve- se expedir primeiramente o Mandado de Prisão. Caso já se encontre preso, expedir Guia de Execução com urgência.</b>
2 0000275- 59.2002.814.0012 Art. 121, §2º, II do CPB / Art. 121, §2º, II c/c art. 29 do CPB. 18.04.2002	Despacho do juiz titular datado de 14.01.2010, oficiar a SUSIPE para saber se os acusados se encontram recolhidos/Encaminh ar Cópia do Mandado de Prisão ao TJE e a DEPOL E 4ª CIPM.  Despacho datado de 14.03.2010 em Mutirão por juiz da capital: expedir precatório para citação e mandado de citação do outro denunciado.	<b>Não consta se o despacho foi cumprido.</b> Embora consta precatória e mandado de citação nos autos, não consta se eles já foram encaminhados ao juiz deprecado e ao oficial de justiça respectivamente. <b>Proceder os devidos encaminhamentos caso ainda não cumprido ou cobrar o seu cumprimento.</b>
3 0000078- 66.1997.814.0012 Art. 121 "caput" c/c art. 14, II do CPB c/c art. 3º, alínea "f" da Lei nº 4.898/65 04.12.1997.	Despacho do juiz titular datado de 06.04.2006, intimar o acusado do acusado para alegações finais. Após, conclusos.  Despacho datado de 14.03.2010 em Mutirão por juiz	<b>Fazer conclusão</b>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		da capital: intimar os réus por meio de advogado, via Diário Eletrônico, para oferecimento de alegações finais.	
4	012.2002.2.000199-1 Art. 121, §2º, II do CPB. 25.09.2002	Despacho datado de 21.06.2007, junte-se os antecedentes criminais do requerente. Após, conclusos.	<b>Processo paralisado. Extrair antecedentes. Fazer conclusão.</b>
5	012.1997.2.000014-1 Art. 213, <i>caput</i> c/c art. 61, II "a" e "c" do CPB. 17.03.1997.	Despacho datado de 15.03.2012, intimar o réu, para contratar novo causídico, no prazo de 03 dias, para apresentar alegações finais, declarando no mandado, caso não tenha condições.	Mandado distribuído ao Oficial em 23.05.2012. <b>Ao Diretor de Secretaria para proceder levantamento dos Mandados pendentes de cumprimento.</b>
6	0000071- 46.1999.814.0012 Art.121,§2º,III c/c art. 14,II do CPB. 29.04.2011.	Despacho datado de 29.04.2011, expedir Carta Precatória para inquirição das testemunhas de acusação, que residem em Belém e Icoaraci.	Decisão cumprida, embora a Carta Precatória tenha sido expedida há mais de um ano depois da decisão.
7	0000019- 57.2001.814.0012 Art. 121,§2º, III e art. 129,§1º,Ie 2º,IV c/c art.18,I, do CPB. 31.01.2001.	Despacho datado de 14.03.2012, intimar o réu, através de sua advogada, via Diário de Justiça, para oferecimento de alegações finais.	<b>Cumprir decisão.</b>
8	0000118- 13.2004.814.0012 Art. 121, §2º,II e IV c/c art. 14 do CPB. 02.03.2004.	Despacho datado de 16.12.2009: certificar se o assistente de acusação apresentou alegações. Se negativo, e devidamente intimado, vista ao advogado para apresentar alegações em cinco dias. Após, conclusos.	<b>Inobstante o Juiz ter determinado no despacho em comento prioridade, o referido processo encontra-se paralisado em Secretaria. CUMPRIR O DESPACHO com urgência.</b>
9	0000544- 17.2004.814.0012 Art. 214 c/c 14,II do CPB. 04.11.2004	Despacho datado de 16.12.2009: certificar imediatamente se o advogado informou o endereço da testemunha, no prazo concedido fls. 75. Se negativo, dê-se vista dos autos ao MP e em seguida à defesa, para apresentarem alegações finais, no prazo comum de cinco dias.	<b>Inobstante o Juiz ter determinado o cumprimento imediato, o referido processo encontra-se paralisado em Secretaria. CUMPRIR O DESPACHO com urgência.</b>
10	012.2002.2000102-4 Art.129, §2º,II e IV c/c art. 14, II do CPB. 10.09.2002	Despacho datado de 27.05.2006, à conclusão.	<b>Processo bem paralisado. Fazer conclusão com urgência.</b>

META 2/2010 DO CNJ - CRIMINAIS

Nº DO PROCESSO/	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
-----------------	------------	------------





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

<b>AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>			
1	000137670.2006.814.001 2 Art.121,IVc/cart. 14 do CPB. 05.12.2006.	Decisão de pronúncia datada de 31.10.2012.	<b>Proceder as intimações pendentes e dar seguimento ao feito.</b>
2	0001051- 46.2006.814.0012 Art. 121 c/c art. 14, II do CPB. 31.08.2006.	Despacho datado de 13.03.2012: vista ao MP e em seguida a defesa, para alegações finais, como determinado às fls. 74.	<b>Cumpra-se na integra o despacho, para alegações finais da defesa, uma vez que o MP já as apresentou.</b>
3	012.2006.2.000779-7 Art.121,§2º,II e IV do CPB e art. 14 da Lei nº 10.826/03. 23.11.2006	Despacho datado de 12.11.2008, determinado diligências e citação do denunciado.	<b>Processo paralisado. Cumprir o determinado no despacho.</b>
4	012.2006.2.000590-7 Art. 121, <i>caput</i> c/c art.29 do CPB. 30.09.2006.	Despacho datado de 05.10.2009, oficiar a SUSIPE para saber se o acusado encontra- se preso em unidade do Estado.	<b>Processo totalmente paralisado. Cumprir o determinado no despacho com urgência.</b>
5	012.2006.2.000076-7 Art. 121, <i>caput</i> c/c art. 14, II do CPB. 08.06.2006.	Termo de Audiência datada de 27.11.2006, deliberado: certificar se o acusado está comparecendo em cartório para assinar a caderneta de frequência. Intimar o advogado do acusado para manifestar-se sobre certidão de fls. em que consta a não localização da testemunha arrolada. Ciência ao MP	<b>Processo paralisado. Dar ciência do MP e após fazer conclusão.</b>
6	012.2006.2.000564-2 Art. 121,II c/c ART. 14,II,do CPB. 21.09.2006	Despacho datado de 10.10.2007, abrir vista ao advogado do acusado para	<b>Processo paralisado. Dar andamento com urgência.</b>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		alegações finais, no prazo de 5 dias.	
7	012.2006.2.000472-7 Art. 121 c/c art. 14, II do CPB 21.08.2006	Decisão datada de 13.09.2009, instaurado incidente de insanidade mental.	Nos autos do incidente de sanidade mental, consta ofício da Coordenadoria de Psiquiatria Forense do CRC, protocolado nesta Comarca no dia 09.12.2010, agendando o exame para o dia 03.03.2011, consta na folha seguinte ofício na referida Coordenadora, protocolado na Comarca em 16.03.2011, de que o periciando não compareceu para realizar o referido exame. <b>Verifica-se que não fora tomado nenhuma providência pela Secretaria para intimar o acusado para comparecer para a realização do exame, o que é lamentável. O referido processo encontra-se paralisado em Secretaria. Deve o Diretor de Secretaria, proceder levantamento de todos os incidentes instaurados e exames de sanidade mental pendentes para realização, a fim de que seja promovido o regular andamento do feito, para situações como esta não venham a ocorrer, evitando os procedimentos administrativos cabíveis pela Corregedoria.</b>
8	0001300-62.2006.814.0012 Art. 121, "caput" c/c art. 14, II do CPB. 08.11.2006	Despacho datado de 07.05.2012, intime-se o acusado, em 5 dias, constituir novo causídico, devendo esclarecer no próprio mandado de intimação se tem condições financeiras de contratar novo advogado e, em caso negativo, desde já nomeie o Defensor, para apresentar alegações finais e acompanhar o acusado até o deslinde do processo.	<b>Mandado de Intimação distribuído ao Oficial desde 15.05.2012. Cobrar o referido Mandado.</b>
9	012.2006.2.000471-9 Art. 124 e art. 211 c/c art. 69 do CPB.	Decisão de pronúncia datada de 26.02.2010.	<b>Certificar o Diretor de Secretaria se já fora encaminhado o referido recurso, caso contrário encaminhe-se com</b>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

	21.08.2006	Recurso em Sentido Escrito interposto pela defesa, já com contrarrazões. Despacho datado de 26.09.2011, mantenho a decisão impugnada por seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Egrégio Tribunal.	<b>URGÊNCIA.</b>
10	012.2006.2000879-5 Art. 121, § 2º, II e IV do CPB. 27.06.2006	Reitere-se ao CPC Renato Chaves o pedido de realização, com urgência, da perícia de sanidade mental do acusado Gleuso Célio de Miranda, visto que inicialmente previsto para 03.10.2006, não se efetivou em razão de na época a única médica psiquiátrica encontrar-se afastada de suas funções, por motivo de saúde. Embora tenha constado que seria remarcado tão logo retornasse, o que não ocorreu, embora inúmeras solicitações nesse sentido.	<b>Processo paralisado, sem cumprimento do despacho. Oficiar com urgência, a fim de que seja garantido o regular andamento do processo.</b>
<b>AÇÃO CIVIL PÚBLICA</b>			
	<b>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1.	NÃO HA		
<b>AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA</b>			
	<b>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1.	NÃO HÁ		
<b>INFÂNCIA E JUVENTUDE (ATO INFRACIONAL)</b>			
	<b>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1.	NÃO HÁ		
<b>INFÂNCIA E JUVENTUDE</b>			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

	Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.	NÃO HÁ		

EXECUÇÃO PENAL (SE HOUVER)

	Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	NÃO HÁ		

**57. Considerações do juízo.**

Obs: Juiz de férias regulamentares.

**58. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES.**

Observa-se que a maioria dos processos examinados por esta corregedoria, encontram-se paralisados em secretaria ou pendente de cumprimento de despachos do juízo.

**Recomendo ao MM Juiz** que proceda-se a uma gestão nos processos e como Corregedor permanente da Unidade Jurisdicional fiscalize o cumprimento dos despachos pelo Diretor de secretaria.

**59. Alimentação dos sistemas de informação relacionados no endereço eletrônico**  
<http://www.tjpa.jus.br/corregedoria/interior/sistemas.html>.

Discriminação	Sim	Não
Sistema de Informações da Corregedoria	X	
Sistema Nacional de Bens Apreendidos	X	
Bacenjud	X	
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa		X
Infojud	X	
Sistema Nacional de Controle de Interceptações		X
Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais	X	
Infoseg	X	
Cadastro de Adolescente em Conflito com a Lei - CNAEL		X
Cadastro Nacional de Adoção - CNA		X
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas - CNACA		X
Inspeção - Estabelecimento de Aplicação de medida socioeducativa		X

**60. Adequação do cumprimento de CARTAS PRECATÓRIAS recebidas de outro juízo.**

60-A. Cartas Precatórias cíveis em tramitação:	60-B. Cartas Precatórias criminais em tramitação:	60-C. Cartas Precatórias - Infância e Juventude:
--	---	--

60-D. Relação das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas:

Número	Recebimento	Finalidade	Situação
2001.1.000036-8	09.11.06	citação	Ag. Resp. de Ofício



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

			Deprecante
2002.1.000252-9	09.11.06	averbação	Ag. Resposta de ofício
2003.1.000169-5	21.03.07	averbação	Ag. Resposta de ofício
2004.1.000177-7			
2006.1.000698-1	06.11.06	Cancelamento de Registro	Aguardando Cópia da Decisão de Cancelamento
2006.1.000595-9	29.09.06	averbação	Aguardando Cópia do mandado de averbação
2006.1.000755-9	21.11.06	intimação	Aguardando mandado
2006.1.000872-1	21.03.07	intimação	Aguardando peças dos autos
2006.1.000873-9	28.03.07	citação	Aguardando rec. De custas
2006.1.000462-0	18.08.06	citação	Ag. Dev. Mandado
2006.1.000708-8	09.11.06	citação	Aguardando peças dos autos
2006.1.000425-8	31.07.06	intimação	Ag. Dev. Mandado
2007.1.000476-0	24.09.07	averbação	Ag. Dev. Mandado
2007.1.000540-3	22.10.07	reavaliação	Ag. Dev. Mandado
2008.1.000951-1	07.11.08	citação	Ag. Dev. Mandado
2008.1.000502-2	29.05.08	Citação	Ag. Dev. Mandado
2008.1.001094-8	17.12.08	avaliação	Ag. Pagamento de custas
2008.1.000845-6	01.09.08	citação	Ag. Resposta de ofício deprecante
2008.1.000846-4	04.09.08	intimação	Ag. Resposta de ofício deprecante
2008.1.00885-2	23.09.08	Citação e intimação	Ag. Resposta de ofício deprecante
2008.1.001053-4	28.11.08	intimação	Ag. Resposta de ofício deprecante
2008.1.000962-8	23.10.08	intimação	Ag. Dev. Mandado
2008.1.000653-3	24.06.08	intimação	Ag. Resposta de ofício deprecante
2008.1.000457-9	11.05.08	intimação	Ag. Resposta de ofício deprecante
2008.1.000374-5	01.04.08	citação	Ag. Dev. Mandado
2009.1.001219-1	12.08.09	citação	Ag. Dev. Mandado
2010.1.000085-4	22.01.10	Intimação	Ag. Resposta de ofício deprecante
2010.1.001165-3	30.09.10	citação	Ag. Dev. Mandado
2010.1.000853-5	26.07.10	citação	Devolver cumprido
2010.1.000188-6	19.02.10	Citação	Ag. Dev. Mandado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

2011.1.000458-2	11.07.11	intimação	Ag. Resposta de ofício deprecante
2011.1.000704-9	15.06.11	citação	Ag. Dev. Mandado
2011.1.000688-5	10.06.11	intimação	Ag. Dev. Mandado
2011.1.000044-9	11.01.11	citação	Ag. Dev. Mandado
2011.1.000486-3	05.05.11	citação	Ag. Dev. Mandado
2011.1.000976-4	24.08.11	intimação	Ag. Dev. Mandado
2011.1.000748-7	27.06.11	citação	Ag. Dev. Mandado
2011.1.000881-5	28.07.11	intimação	Ag. Dev. Mandado
2011.1.000674-4	08.06.11	citação	Ag. Dev. Mandado
2011.1.000397-2	04.04.11	citação	Ag. Dev. Mandado
2011.1.000707-3	15.06.11	citação	Ag. Dev. Mandado
2011.1.000147-1	02.02.11	citação	Ag. Dev. Mandado
2011.1.001102-4	05.09.11	citação	Ag. Dev. Mandado
2011.1.000977-2	24.08.11	citação	Ag. Dev. Mandado
2011.1.000476-4	29.04.11	citação	Ag. Dev. Mandado
2011.1.000146-3	02.02.11	citação	Ag. Dev. Mandado
2011.1.000460-7	10.08.11	citação	Ag. Dev. Mandado
2011.1.000882-3	28.07.11	citação	Ag. Dev. Mandado
2011.1.000357-6	24.03.11	citação	Ag. Dev. Mandado
2011.1.000205-7	15.02.11	citação	Ag. Dev. Mandado
2011.1.000975-6	24.08.11	citação	Ag. Dev. Mandado
2011.1.000709-9	15.06.11	citação	Ag. Dev. Mandado
0002102-75.2012	01.10.12	Citação e penhora	Ag. Dev. Mandado
0002221-36.2012	09.10.12	averbação	Ag. Dev. Mandado
0000067-45.2012	13.01.12	averbação	Ag. Dev. Mandado
0000330-77.2012	02.03.12	citação	Ag. Dev. Mandado
0001432-37.2012	06.08.12	citação	Ag. Dev. Mandado
0001305-02.2012	27.07.12	citação	Ag. Dev. Mandado
0001402-02.2012	03.08.12	Citação e penhora	Ag. Dev. Mandado
0001350-06.2012	01.08.12	citação	Ag. Dev. Mandado
0001290-33.2012	27.07.12	intimação	Ag. Dev. Mandado
0002227-43.2012	18.10.12	citação	Ag. Dev. Mandado
0001310-24.2012	27.07.12	averbação	Ag. Dev. Mandado
0000436-39.2012	21.03.12	Citação e penhora	Ag. Dev. Mandado
0000066-60.2012	13.01.12	averbação	Ag. Dev. Mandado
0000434-69.2012	21.03.12	Citação e penhora	Ag. Dev. Mandado
0001484-33.2012	08.08.12	citação	Ag. Dev. Mandado
0001625-52.2012	16.08.12	citação	Ag. Dev. Mandado
0001333-67.2012	31.07.12	prisão	Ag. Dev. Mandado
0002108-82.2012	01.10.12	penhora	Ag. Dev. Mandado
0001357-95.2012	02.08.12	Citação e intimação	Ag. Dev. Mandado
0001370-94.2012	01.08.12	notificação	Ag. Dev. Mandado
0002091-46.2012	01.10.12	intimação	Ag. Dev. Mandado
0001398-62.2012	03.08.12	Citação e penhora	Ag. Dev. Mandado
0000069-15.2012	13.01.12	citação	Ag. Dev. Mandado
0001259-13.2012	31.07.12	citação	Ag. Dev. Mandado
0000736-98.2012	22.05.12	Penhora e avaliação	Ag. Dev. Mandado



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

0001366-57.2012	01.08.12	citação	Ag. Dev. Mandado
0001351-88.2012	01.08.12	citação	Ag. Dev. Mandado
0001827-29.2012	10.09.12	intimação	Ag. Dev. Mandado
0000435-54.2012	21.03.12	Citação, penhora	Ag. Dev. Mandado
0001418-53.2012	03.08.12	penhora	Ag. Dev. Mandado
0000384-43.2012	15.03.12	citação	Ag. Dev. Mandado
0001504-24.2012	08.08.12	citação	Ag. Dev. Mandado
0002109-67.2012	01.10.12	averbação	Ag. Dev. Mandado
0002092-31.2012	01.10.12	citação	Ag. Dev. Mandado

**61 Adequação da fiscalização do cumprimento de cartas precatórias expedidas a outro juízo**

61-A. Verificar se a secretaria exerce algum tipo de controle.	61-B. Verificar se a secretaria costuma reiterar os pedidos de devolução.
Sim, através de etiquetas de identificação e cobrança junto aos oficiais de justiça.	Sim, através de e-mail e Ofício

**62. INQUÉRITOS POLICIAIS**

62-A. Inquéritos pendentes de encaminhamento ao Ministério Público:

Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa
NÃO	NÃO	NÃO

62-B. Inquéritos remetidos à DEPOL para cumprimento de diligências:

Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa
0000704-93.2012.814.0012	Fato Atípico – suicídio	05.09.12
0001723-37.2012.8.14.0012	Homicídio	18.07.12
0000557-67.2012.814.0012	Homicídio	07.05.12

62-C. Inquéritos remetidos ao Ministério Público: 02

Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa
0000446-43.2005.814.0012	Homicídio	08.08.12
0000854-82.2007.814.0012	Tentativa de Homicídio	04.09.12

**63. PETIÇÕES.**

63-A. Petições iniciais: 17

Pendentes de registro e autuação: Cíveis: 17 Penais: 0	Pendentes de Conclusão: Cíveis: 17 Penais: 0	Pendentes de despacho: 14
--	--	---------------------------

63-B. Petições interlocutórias

Não juntadas: 06	Não remetidas à conclusão: 06	Não despachadas: 06
------------------	-------------------------------	---------------------



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

<b>64. Pendências da serventia.</b>						
64-A. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (mais de 100 dias)				Cível: 00 Infância e Juventude: (PREJUDICADO) Penal: 00		
64-B. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (menos de 100 dias)				Cível: 05 Infância e Juventude: (PREJUDICADO) Penal: 02		
64-C. Autos aguardando conclusão ("pré-conclusão")				Cível: 23 Infância e Juventude: (PREJUDICADO) Penal: 03		
<b>65. Mandados com carga em aberto para Oficial de Justiça</b>						
Nome do Oficial				Quantidade		Data mais antiga
Fortunato Aben-Athar Fernandes Junior				Cível	28	18.09.12
				Penal	01	31.10.12
José Francês				Cível	17	03.10.12
				Penal	00	X
Luciano Chagas Silva				Cível	24	03.03.12
				Penal	02	06.02.12
Lourivaldo Francês				Cível	Licença médica	
				Penal	(mandados redistribuídos)	X
<b>66. Processos conclusos</b>						
66- A. Há mais de 100 dias: Cível: 00 Infância e Juventude: (PREJUDICADO) Penal: 00				66-B. Há menos de 100 dias: Cível: 14 Inf. e Juventude: (PREJUDICADO) Penal: 04		
<b>67. Processos retirados com carga</b>						
67-A. Ministério Público Cível: 49 Penal: 07		67-B. Defensoria Pública Cível: 26 Penal: 01		67-C. Advogados Cível: 29 Penal: 04		
Carga mais antiga Cível: 05.12.11 Penal: 04.09.12		Carga mais antiga Cível: 26.09.12 Penal: 22.11.12		Carga mais antiga Cível: 24.03.08 Penal: 16.04.09		
<b>68. Relacionar os bens apreendidos, se houver, fazendo constar o número dos respectivos processos.</b>						
<b>Bem</b>		<b>Processo</b>			<b>Observação</b>	
X		X			X	

**69. Considerações do juízo:**





Obs: Juiz de férias regulamentares

#### 70. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES.

O que preocupa esta Corregedora e o numero de processos paralisados, inclusive Cartas precatórias que aguardam devolução de mandado, desde 2006.

Por esse motivo a 2ª Vara estará em correição permanente, devendo o magistrado no prazo de 90 dias comunicar a este Órgão a regularização do andamento dos feitos examinados e encaminhar relatório conclusivo.

Após esse prazo a Diretora de Secretaria desta Corregedoria a determinação de correição permanente na referida Comarca e a proximidade do término desta gestão, para submeter à apreciação da nova Corregedora o presente relatório.

Cametá, 30 de novembro de 2012

Desa. **Maria de nazaré Silva Gouveia dos Santos**  
Corregedora de Justiça das Comarca do Interior